

[Início \(/mural-de-licitacoes/\)](#)

Mural de Licitações do TCM-PA

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisidicionado/sistema/ouvidoria>)

 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisidicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

 Voltar à listagem de licitações (</mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem>)

Dados da Licitação Documentos 13 Publicidades 10 Participantes 1 Lotes & Itens 30 Contratos 2 Aditivos 0

LICITAÇÃO

#012/2021

 000079 - **SAO MIGUEL DO GUAMA**
 079001 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAMA**

> Nº do Processo Administrativo: 00000117/21

> Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002

> Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO**> Tipo: **MENOR PREÇO**> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**> Critério de Avaliação: **POR ITEM**> Elemento de Despesa: **SERVIÇO**> Local de Abertura: **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**> Observação: **NÃO INFORMADA**> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**> Há cota de participação para EPP/ME?: **NÃO**> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO** Exercício: **2021** Situação: **REALIZADA** Abertura: **25/06/2021 09:00** Publicação: **15/06/2021 14:13** Homologação: **13/07/2021 00:00** Caráter Sigiloso: **NÃO** Será Firmado Contrato: **SIM** Contratos: 2 Aditivos: 0

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTO-BOMBAS

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a->

TCMPA E DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAMA/PA. > Ouvidoria (e-sic) (www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html) ☎ (91) 3210-7500

REFERÊNCIA: R\$409.635,99

/ ADJUDICADO: R\$409.622,77



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2022 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 007/2021

O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.193.073/0001-60, neste ato representado(a) pelo EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF: 756.820.282-87. Residente AV TANCREDO NEVES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTO-BOMBAS CENTRÍFUGAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SIS TEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: R.R TRAVASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 09.397.926/0001-37, estabelecida à AV TANCREDO NEVES S/N, CENTRO, São Miguel do Guamá PA, (91) 3446-2943, representada neste ato pelo Sr(a). ALEX RICARDO DA SILVA TRAVASSOS, C.P.F. nº 646.914.542-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	EMBUCHAR MANCAL MOTOR 4"	UNIDADE	20.00	202,830	4.056,60
00002	EMBUCHAR MANCAL MOTOR 6"	UNIDADE	20.00	295,830	5.916,60
00003	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 4" 01-10CV	UNIDADE	20.00	318,330	6.366,60
00004	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 01-7.5CV	UNIDADE	20.00	496,230	9.924,60
00005	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 10-20CV	UNIDADE	20.00	578,330	11.566,60
00006	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 22,5-40CV	UNIDADE	20.00	688,160	13.763,20
00007	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 01-10 EST	UNIDADE	20.00	274,660	5.493,20
00008	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 11-20 EST	UNIDADE	20.00	344,000	6.880,00
00009	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 01-10 EST	UNIDADE	20.00	303,000	6.060,00
00010	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 11-20 EST	UNIDADE	20.00	461,660	9.233,20
00011	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO MONOFÁSICO	UNIDADE	20.00	268,330	5.366,60
00012	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO TRIFÁSICO	UNIDADE	20.00	199,330	3.986,60
00013	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 0,5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	20.00	614,000	12.280,00
00014	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	20.00	774,000	15.480,00
00015	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	20.00	789,000	15.780,00
00016	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	20.00	867,600	17.352,00
00017	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	20.00	1.132,000	22.640,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00018	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	20.00	740,860	14.817,20
00019	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	20.00	957,750	19.155,00
00020	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	20.00	1.124,800	22.496,00
00021	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	20.00	1.358,330	27.166,60
00022	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3/3,5CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	15.00	1.511,660	22.674,90
00023	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 4,5/5CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	15.00	1.596,000	23.940,00
00024	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 6/6,5CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	10.00	1.601,000	16.010,00
00025	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 7,5CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	10.00	2.268,330	22.683,30
00026	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 9 A 12CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	10.00	2.410,000	24.100,00
00027	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 15 A 20CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	5.00	2.738,330	13.691,65
00028	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 22,5 A 30CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	2.00	4.045,000	8.090,00
00029	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 35 A 40CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	2.00	5.318,660	10.637,32
00030	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA NO SISTEM A DE ÁGUA EM POÇO	UNIDADE	5.00	2.403,000	12.015,00

VALOR TOTAL R\$ 409.622,77

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 15 de Julho de 2021

EDUARDO SAMPAIO

Assinado de forma digital por

GOMES LEITE:75682028287

EDUARDO SAMPAIO GOMES

LEITE:75682028287

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60

CONTRATANTE

R.R TRAVASSOS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:09397926000137

Assinado de forma digital
por R.R TRAVASSOS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:09397926000137
Data: 2021.07.21 17:02:07
+03'00'

R.R TRAVASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

C.N.P.J. nº 09.397.926/0001-37

CONTRATADO

[Início \(/mural-de-licitacoes/\)](#)

Mural de Licitações do TCM-PA

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

 Voltar à listagem de licitações (</mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem>)

 **Dados da Licitação** **Documentos** 13 **Publicidades** 4 **Participantes** 2 **Lotes & Itens** 30 **Contratos** 2 **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#001/2022

 000109 - **AURORA DO PARA** 109001 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA**

> N° do Processo Administrativo: 20220101

> Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002

> Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

> Tipo: MENOR PREÇO

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

> Critério de Avaliação: POR ITEM

> Elemento de Despesa: SERVIÇO

> Local de Abertura: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

> Observação: NÃO INFORMADA

> Há Itens exclusivos para EPP/ME?: SIM

> Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO

> Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: NÃO

 Exercício: 2022 Situação: REALIZADA Abertura: 25/01/2022 08:30 Publicação: 12/01/2022 12:42 Homologação: 26/01/2022 00:00 Caráter Sigiloso: NÃO Será Firmado Contrato: SIM Contratos: 2 Aditivos: 0

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BASE DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA, OBJETIVANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, DE AURORA DO PARA/PA.

REFERÊNCIA: R\$1.512.594,80 / ADJUDICADO: R\$1.512.590,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2022 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a), com sede na, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BASE DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECETARIA MUNICIPAL OBRAS, DE AURORA DO PARA/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 24.766.463/0001-27, estabelecida à Av. Helio de Moura Melo, Santa Catarina, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELIVANE DE SOUZA ANDRADE, C.P.F. nº 925.937.552-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 11-20 EST.	UNIDADE	40.00	348,000	13.920,00
00012	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO TRIFÁSICO	UNIDADE	40.00	198,110	7.924,40
00023	REBOBINAGEM DE BOMBAS 4,5/5CV LUB ÁGUA	UNIDADE	40.00	1.617,000	64.680,00
00025	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 7,5CV LUB ÁGUA	UNIDADE	40.00	2.259,110	90.364,40
00026	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 9 A 12CV LUB ÁGUA	UNIDADE	40.00	2.470,000	98.800,00
				VALOR TOTAL R\$	275.688,80

Empresa: ELETROMAIS ELETRICA AUTOMACAO E SERVIÇOS EIRLI; C.N.P.J. nº 24.895.396/0001-40, estabelecida à AV TANCREDO NEVES, VILA FRANCA, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). ITALO RODRIGUES DE SANTANA, C.P.F. nº 039.548.432-42, R.G. nº 7391926 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ENBUCHAR MANCAL MOTOR 4"	UNIDADE	40.00	217,830	8.713,20
00002	ENBUCHAR MANCAL MOTOR 6"	UNIDADE	40.00	206,940	8.277,60
00003	SERVIÇO TECNICO MOTOR 4" 01-10CV	UNIDADE	40.00	326,770	13.070,80
00004	SERVIÇO TECNICO MOTOR 6" 01-7.5CV	UNIDADE	40.00	506,070	20.242,80

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

00005	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 10-20cv	UNIDADE	40.00	568,410	22.736,40
00006	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 22,5-40cv	UNIDADE	40.00	671,050	26.842,00
00007	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 01-10 EST	UNIDADE	40.00	264,880	10.595,20
00009	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 01-10 EST.	UNIDADE	40.00	317,660	12.706,40
00010	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 11-20 EST.	UNIDADE	40.00	470,550	18.822,00
00011	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO MONOFASICO	UNIDADE	40.00	267,770	10.710,80
00013	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 0,5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	40.00	599,660	23.986,40
00014	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB ÓLEO	UNIDADE	40.00	819,660	32.786,40
00015	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	40.00	758,000	30.320,00
00016	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB ÓLEO	UNIDADE	40.00	925,200	37.008,00
00017	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3CV LUB ÓLEO	UNIDADE	40.00	1.119,660	44.786,40
00018	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 5CV LUB ÓLEO	UNIDADE	40.00	1.094,950	43.798,00
00019	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB ÁGUA	UNIDADE	40.00	985,910	39.436,40
00020	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB ÁGUA	UNIDADE	40.00	1.152,930	46.117,20
00021	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB ÁGUA	UNIDADE	40.00	1.336,110	53.444,40
00022	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3/3,5CV LUB ÁGUA	UNIDADE	40.00	1.555,550	62.222,00
00024	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 6/6,5CV LUB ÁGUA	UNIDADE	40.00	1.655,330	66.213,20
00027	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 15 A 20CV LUB ÁGUA	UNIDADE	40.00	2.829,440	113.177,60
00028	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 22,5 A 30CV LUB ÁGUA	UNIDADE	40.00	4.131,660	165.266,40
00029	REBOBINAGEM DE BOMBA 35 A 40CV LUB ÁGUA	UNIDADE	40.00	5.572,880	222.915,20
00030	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA NO SISTEM A DE ÁGUA EM POÇO	UNIDADE	40.00	2.567,660	102.706,40

VALOR TOTAL R\$ 1.236.901,20

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, 27 de Janeiro de 2022

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO:00213157284
Assinado de forma digital por ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO:00213157284
Dados: 2022.01.28 09:54:08 -03'00'

VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253101253
Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO
Dados: 2022.01.28 10:19:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

ELETROMAIS ELETRICA AUTOMACAO E SERVICOS EIRELI:24895396000140
Assinado de forma digital por ELETROMAIS ELETRICA AUTOMACAO E SERVICOS EIRELI:24895396000140
Dados: 2022.01.27 10:32:51 -03'00'

ELETROMAIS ELETRICA AUTOMACAO E SERVIÇOS EIRLI
C.N.P.J. nº 24.895.396/0001-40

CONTRATADO

CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIREL:24766463000127
Assinado de forma digital por CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIREL:24766463000127
Dados: 2022.01.28 11:50:32 -03'00'

CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 24.766.463/0001-27
CONTRATADO

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

ⓘ Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

 **Dados da Licitação** **Documentos** 13 **Publicidades** 4 **Participantes** 2 **Lotes & Itens** 87 **Contratos** 2 **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#09/0222021-PP-SRP-PMCP-OBRS **000023 - CAPITALAO-POCO** **023001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITALAO-POCO**

Nº do Processo Administrativo: 2021.000101

> Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002



REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIO DE PREGÃO PRESENCIAL



Tipo: MENOR PREÇO

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

> Critério de Avaliação: POR ITEM

> Elemento de Despesa: SERVIÇO E MATERIAL DE CONSUMO

> Local de Abertura: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. MOURA DE CARVALHO, 1255 - CENTRO- CEP:68.650-000 CAPITÃO POÇO/PA.

> Observação: NÃO INFORMADA

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: NÃO

> Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO

> Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: NÃO

📅 Exercício: 2021

⚠️ Situação: REALIZADA

📅 Abertura: 01/09/2021 09:30

📅 Publicação: 23/08/2021 17:59

📅 Homologação: 02/09/2021 00:00

✍️ Caráter Sigiloso: NÃO

✍️ Será Firmado Contrato: SIM

✍️ Contratos: 2

➕ Aditivos: 0

🏷️ OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E BOMBAS SUBMERSAS DOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO ANEXO I - TERMO E REFERÊNCIA.

REFERÊNCIA: R\$2.550.465,80

/ ADJUDICADO: R\$2.452.906,70



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

(/mural-de-licitacoes/)



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2022 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030901/2021-PP-SRP-PMCP-SEMOB
PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/0222021-PP-SRP-PMCP-SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.090401- PMCP- SEMOB

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, com endereço à Av. Moura Carvalho, 1255 - Tatajuba - Capitão Poço-Pará, inscrita no CNPJ nº. 05.149.109/0001-09, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO GOMES DE LIMA**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa: **R. R TRAVESSOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 09.397.926/0001-37, sediada na Av Tancredo Neves, s/n, bairro: Centro, a São Miguel do Guamá, CEP: 68.660-000; e a Empresa: **B Y B ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita sob CNPJ **40.140.016/0001-14**, sediada na Rua Juscelino Kubtschek, s/n, bairro: Centro, Marituba/PA, CEP 67.200,00 doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº **9/0222021-PP-SRP-PMCP-SEMOB**, na forma **PRESENCIAL**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta **ATA**, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E BOMBAS SUBMERSAS DOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

2.1 Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento:

EMPRESA: **R. R TRAVESSOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ: **09.397.926/0001-37**

ENDEREÇO: **AV TANCREDO NEVES, S/N, BAIRRO: CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.**

RESPONSÁVEL LEGAL: **ALEX RICARDO DA SILVA TRAVESSOS**

CPF: **646.914.542-68**

EMPRESA: **B Y B ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: **40.140.016/0001-14**

ENDEREÇO: **RUA JUSCELINO KUBTSCHEK, S/N, BAIRRO: CENTRO, MARITUBA/PA, CEP: 67.200-000.**

RESPONSÁVEL LEGAL: **HELDER NERI DE BRITO**

CPF: **007.559.642-33**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	EMBUCHAR TAMPAS MOTOR 4" - Marca.: SERVIÇO EMBUCHAR TAMPAS MOTOR 4"	UNIDADE	20.00	185,000	3.700,00
00002	EMBUCHAR TAMPAS MOTOR 6" - Marca.: SERVIÇO EMBUCHAR TAMPAS MOTOR 6"	UNIDADE	20.00	290,000	5.800,00
00003	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 4" 01-10cv - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 4" 01-10cv	UNIDADE	20.00	250,000	5.000,00
00004	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 01-7.5cv - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	515,000	10.300,00

0					
SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 01-7.5cv					
00005	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 10-20cv - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 10-20 cv	UNIDADE	20.00	585,000	11.700,00
00006	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 22,5-40cv - Marca.: SERVI ÇO	UNIDADE	20.00	676,000	13.520,00
SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 22,5-40cv					
00007	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" TRIF 01-10 EST - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	255,000	5.100,00
SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" TRIF 01-10 EST					
00008	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" TRIF 11-20 EST - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	340,000	6.800,00
SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" TRIF 11-20 EST					
00009	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 01-10 EST - Marca.: SERV IÇO	UNIDADE	20.00	320,000	6.400,00
SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" TRIF 01-10 est					
00010	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 11-20 EST - Marca.: SERV IÇO	UNIDADE	20.00	480,000	9.600,00
SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" TRIF 11-20 EST					
00011	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO MONOFASICO - Ma rca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	266,000	5.320,00
SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO MONOFASICO					
00012	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO TRIFASICO - Mar ca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	190,000	3.800,00
SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO TRIFASICO					
00013	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 05CV LUB. OLEO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	560,000	11.200,00
REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 05CV LUB. OLEO					
00014	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. OLEO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	775,000	15.500,00
REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. OLEO					
00015	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB. OLEO - Marca. : SERVIÇO	UNIDADE	20.00	825,000	16.500,00
REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB. OLEO					
00016	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB. OLEO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	950,000	19.000,00
REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB. OLEO					
00017	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3CV LUB. ÓLEO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	1.100,000	22.000,00
REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3CV LUB. ÓLEO					
00018	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 5CV LUB. ÓLEO - Ma rca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	1.100,000	22.000,00
REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 5CV LUB. ÓLEO					
00019	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. AGUA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	985,000	19.700,00
REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. AGUA					
00020	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB. AGUA - Marca. : SERVIÇO	UNIDADE	20.00	1.180,000	23.600,00
REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB. AGUA					
00021	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB. AGUA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	1.380,000	27.600,00
REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB. AGUA					
00022	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3/3,5CV LUB. AGUA - Marc a.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	1.730,000	34.600,00
REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3/3,5CV LUB. AGUA					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



00023	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 4,5/5CV LUB. AGUA - Marc a.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	1.650,000	33.000,00
	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 4,5/5CV LUB. AGUA				
00024	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 6/6,5CV LUB. AGUA - Marc a.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	1.620,000	32.400,00
	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 6/6,5CV LUB. AGUA				
00025	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 7,5CV LUB. AGUA - Marca. : SERVIÇO	UNIDADE	20.00	2.150,000	43.000,00
	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 7,5CV LUB. AGUA				
00026	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 9 A 12CV LUB AGUA - Marc a.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	2.580,000	51.600,00
	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 9 A 12CV LUB AGUA				
00027	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 15 A 20CV LUB AGUA - Mar ca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	2.850,000	57.000,00
	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 15 A 20CV LUB AGUA				
00028	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 22,5 A 30CV LUB AGUA - M arca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	5.350,000	107.000,00
	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 22,5 A 30CV LUB AGUA				
00029	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 35 A 40CV LUB AGUA - Mar ca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	5.200,000	104.000,00
	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 35 A 40CV LUB AGUA				
00030	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NO SISTEM A DE ÁGUA EM POÇO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	2.750,000	55.000,00
	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NO SISTEMA ÁGUA EM POÇO	DE			
00044	DISJUNTOR DIM 1 POLO 40A - Marca.: UNIVERSAL DISJUNTOR DIM 1 POLO 40A	UNIDADE	40.00	13,000	520,00
00045	DISJUNTOR DIM 2 POLO 20A - Marca.: UNIVERSAL DISJUNTOR DIM 2 POLO 20A	UNIDADE	40.00	45,000	1.800,00
00046	DISJUNTOR DIM 2 POLO 32A - Marca.: UNIVERSAL DISJUNTOR DIM 2 POLO 32A	UNIDADE	40.00	36,000	1.440,00
00047	DISJUNTOR DIM 2 POLO 40A - Marca.: UNIVERSAL DISJUNTOR DIM 2 POLO 40A	UNIDADE	40.00	35,000	1.400,00
00048	DISJUNTOR DIM 2 POLO 50A - Marca.: UNIVERSAL DISJUNTOR DIM 2 POLO 50A	UNIDADE	40.00	48,000	1.920,00
00049	DISJUNTOR DIM 3 POLO 25A - Marca.: UNIVERSAL DISJUNTOR DIM 2 POLO 25A	UNIDADE	40.00	55,000	2.200,00
00050	DISJUNTOR DIM 3 POLO 32A - Marca.: UNIVERSAL DISJUNTOR DIM 3 POLO 32A	UNIDADE	40.00	60,000	2.400,00
00051	DISJUNTOR DIM 3 POLO 40A - Marca.: UNIVERSAL DISJUNTOR DIM 3 POLO 40A	UNIDADE	40.00	65,000	2.600,00
00052	DISJUNTOR DIM 3 POLO 50A - Marca.: UNIVERSAL DISJUNTOR DIM 3 POLO 50A	UNIDADE	40.00	64,000	2.560,00
00053	DISJUNTOR DIM 3 POLO 63A - Marca.: UNIVERSAL DISJUNTOR DIM 3 POLO 63A	UNIDADE	40.00	145,000	5.800,00
00054	CONTATOR CWM18 - Marca.: UNIVERSAL CONTATOR CWM18	UNIDADE	40.00	216,000	8.640,00
00055	CONTATOR CWM25 - Marca.: UNIVERSAL CONTATOR CWM25	UNIDADE	40.00	324,000	12.960,00
00056	CONTATOR CWM32 - Marca.: UNIVERSAL CONTATOR CWM32	UNIDADE	40.00	447,000	17.880,00
00057	CONTATOR CWM40 - Marca.: UNIVERSAL CONTATOR CWM40	UNIDADE	40.00	488,000	19.520,00
00058	CONTATOR CWM40. - Marca.: UNIVERSAL CONTATOR CWM40	UNIDADE	40.00	217,000	8.680,00
00059	TEMPORIZADOR 0,3 A 3S - Marca.: UNIVERSAL TEMPORIZADOR 0,3 A 3S	UNIDADE	10.00	156,000	1.560,00
00060	CONTROL BOX 1CV 230V MONO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10.00	205,000	2.050,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



CONTROLBOX1CV230V MONO					
00061	CONTROL BOX 1,5CV 230V MONO - Marca: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	216,000	2.160,00
	CONTROLBOX1,5CV230V MONO				
00062	CONTROL BOX 2CV 230V MONO - Marca: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	691,000	6.910,00
	CONTROLBOX2CV230V MONO				
00068	ROTOR BOMBA 4R5P PP PB - Marca: UNIVERSAL	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
	ROTORBOMBA4R5PPPB				
00069	DIFUSOR BOMB MD 4R5P - Marca: UNIVERSAL	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
	DIFUSORBOMBMD4R5P				
00070	ROTOR BOMBA 4R8P PC - Marca: UNIVERSAL	UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00
	ROTORBOMBA4R8PPC				
00071	DIFUSOR BOMB MD 4R6 4R8 - Marca: UNIVERSAL	UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00
	DIFUSORBOMBMD4R64R8				
00074	BOMBA SUBMERSA 1,5CV 4R5 MONO MOD 230 (A OLÉO) - M	UNIDADE	10,00	1.950,000	19.500,00
	arca: 4R5				
	BOMBASUBMERSA 1,5CV 4R5 MONOMOD 230 (A OLÉO)				
00075	BOMBA SUBMERSA 2CV 4R5 MONO MOD 230 (A OLÉO) - Mar	UNIDADE	10,00	2.700,000	27.000,00
	ca: 4R5				
	BOMBASUBMERSA 2CV 4R5 MONOMOD 230 (A OLÉO)				
00076	BOMBA SUBMERSA 3CV 4R5 MONO MOD 230 (A OLÉO) - Mar	UNIDADE	10,00	3.200,000	32.000,00
	ca: 4R5				
	BOMBASUBMERSA 3CV 4R5 MONOMOD 230 (A OLÉO)				
00077	BOMBA SUBMERSA 5CV 4R5 MONO MOD 230 (A OLÉO) - Mar	UNIDADE	10,00	3.500,000	35.000,00
	ca: 4R5				
	BOMBASUBMERSA 5CV 4R5 MONOMOD 230 (AOLÉO)				
00078	BOMBA SUBMERSA 1CV 4R5 MONO MOD 330 (AGUA) - Marca	UNIDADE	10,00	3.300,000	33.000,00
	: 4R5				
	BOMBASUBMERSA 1CV 4R5 MONOMOD 330 (AGUA)				
00079	BOMBA SUBMERSA 1CV 4R5 MONO MOD 330 (Á AGUA) - Mar	UNIDADE	10,00	3.700,000	37.000,00
	ca: 4R5				
	BOMBASUBMERSA 1CV 4R5 MONOMOD 330 (Á AGUA)				
00080	BOMBA SUBMERSA 2CV 4R5 MONO MOD 350 (Á AGUA) - Mar	UNIDADE	10,00	4.650,000	46.500,00
	ca: 4R5				
	BOMBASUBMERSA 2CV 4R5 MONOMOD 350 (Á AGUA)				
00083	BOMBA SUBMERSA 6CV R20 MB6-500 (Á AGUA) - Marca:	UNIDADE	10,00	13.000,000	130.000,00
	R20				
	BOMBASUBMERSA 5CV 4R8 MONOMOD 350 (Á AGUA)				
00085	BOMBA SUBMERSA 15CV R20 MB6-500 (Á AGUA) - Marca:	UNIDADE	10,00	16.750,000	167.500,00
	R20				
	BOMBA SUBMERSA 15CV R20 MB6-500(A AGUA)				
00086	BOMBA SUBMERSA 20CV R28 MB6-500 (Á AGUA) - Marca:	UNIDADE	10,00	24.500,000	245.000,00
	R28				
	BOMBASUBMERSA 20CVR 28MB6-500(AAGUA)				
VALOR TOTAL R\$				1.662.220,00	

Empresa: B Y B ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 40.140.016/0001-14, estabelecida à RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, CENTRO, Marituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). HELDER NERI DE BRITO, C.P.F. nº 007.559.642-33.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00031	CAPACITOR PERMANENTE 16X380V - Marca: WEG	UNIDADE	40,00	11,500	460,00
	CAPACITOR PERMANENTE 16X38V				
00032	CAPACITOR PERMANENTE 25X380V - Marca: WEG	UNIDADE	40,00	38,000	1.520,00
	CAPACITOR PERMANENTE 25X380V				
00033	CAPACITOR PERMANENTE 30X380V - Marca: WEG	UNIDADE	40,00	21,000	840,00
	CAPACITOR PERMANENT 30X380V				
00034	CAPACITOR PERMANENTE 35X380V - Marca: WEG	UNIDADE	40,00	33,000	1.320,00

CAPACITOR PERMANENTE 35X380V					
00035	CAPACITOR PERMANENTE 40X380V - Marca.: WEG CAPACITOR PERMANENTE 40X380V	UNIDADE	40.00	37,000	1.480,00
00036	CAPACITOR PERMANENTE 55X380V - Marca.: WEG CAPACITOR PERMANENTE 55X380V	UNIDADE	40.00	34,000	1.360,00
00037	CAPACITOR PERMANENTE 65X250V - Marca.: WEG CAPACITOR PERMANENTE 65X250V	UNIDADE	40.00	44,000	1.760,00
00038	CAPACITOR PERMANENTE 100X250V - Marca.: WEG CAPACITOR PERMANENTE 100X250V	UNIDADE	40.00	38,500	1.540,00
00039	CAPACITOR ELETROLITICO 216X259 220V - Marca.: DUG OLD	UNIDADE	40.00	52,000	2.080,00
00040	CAPACITOR ELETROLITICO 216X259 220V CAPACITOR ELETROLITICO 270X324 220V - Marca.: DUG OLD	UNIDADE	40.00	50,000	2.000,00
CAPACITOR ELETROLITICO 270X324 220V					
00041	CAPACITOR ELETROLITICO 340X408 220V - Marca.: DUG OLD	UNIDADE	40.00	67,000	2.680,00
CAPACITOR ELETROLITICO 340X408 220V					
00042	DISJUNTOR DIM 1 POLO 20A - Marca.: SOPRANO DISJUNTOR DIM 1 POLO 20A	UNIDADE	40.00	11,000	440,00
00043	DISJUNTOR DIM 1 POLO 32A - Marca.: SOPRANO DISJUNTOR DIM 1 POLO 32A	UNIDADE	40.00	11,000	440,00
00063	PAINEL DE COMANDO 3CV MONO - Marca.: LEAO PAINEL DE COMANDO 3CV MONO	UNIDADE	10.00	1.110,000	11.100,00
00064	PAINEL DE COMANDO 5CV MONO - Marca.: LEÃO PAINEL DE COMANDO 5CV MONO	UNIDADE	10.00	1.800,000	18.000,00
00065	PAINEL DE COMANDO 10CV MONO - Marca.: WEG PAINEL DE COMANDO 10CV MONO	UNIDADE	10.00	2.820,670	28.206,70
00066	PAINEL DE COMANDO 15CV TRI - Marca.: WEG PAINEL DE COMANDO 15CV TRI	UNIDADE	10.00	2.538,000	25.380,00
00067	PAINEL DE COMANDO 20CV TRI - Marca.: WEG PAINEL DE COMANDO 20CV TRI	UNIDADE	10.00	1.458,000	14.580,00
00072	BOMBA SUBMERSA 0,5CV 4R5 MONO MOD 230 (A OLÉO) - M arca.: EBARA	UNIDADE	10.00	1.550,000	15.500,00
BOMBA SUBMERSA 0,5CV 4R5 MONO MOD 230 (A OLÉO)					
00073	BOMBA SUBMERSA 1CV 4R5 MONO MOD 230 (A OLÉO) - Mar ca.: EBARA	UNIDADE	10.00	1.700,000	17.000,00
BOMBA SUBMERSA 0,5CV 4R5 MONO MOD 230 (A OLÉO)					
00081	BOMBA SUBMERSA 3CV 4R5 MONO MOD 350 (Á AGUA) - Mar ca.: EBARA	UNIDADE	10.00	7.000,000	70.000,00
BOMBA SUBMERSA 3CV 4R5 MONO MOD 350 (Á AGUA)					
00082	BOMBA SUBMERSA 5CV 4R8 MONO MOD 350 (Á AGUA) - Mar ca.: LEAO	UNIDADE	10.00	8.000,000	80.000,00
BOMBA SUBMERSA 5CV 4R8 MONO MOD 350 (Á AGUA)					
00084	BOMBA SUBMERSA 10CV R20 MB6-500 (Á AGUA) - Marca.: LEAO	UNIDADE	10.00	18.300,000	183.000,00
BOMBA SUBMERSA 10CV R20 MB6-500 (Á AGUA)					
00087	BOMBA SUBMERSA 30CV S30 MB6-500 (Á AGUA) - Marca.: LEAO	UNIDADE	10.00	31.000,000	310.000,00
BOMBA SUBMERSA 30CV S30 MB6-500 (Á AGUA)					
				VALOR TOTAL R\$	790.686,70

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.452.906,70 (DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS, NOVE CENTOS E SEIS E SETENTA CENTAVOS)

2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4 O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5 A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – **Liberar o (s) fornecedor** (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - **Convocar** os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7 A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compras;

b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c) Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação do (s), serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

6.2 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos.

6.3 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

6.5 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) dos serviços prestados e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.7 A prestação dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

6.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome do FORNECEDOR REGISTRADO. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada, administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de **vigência** desta **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇOS

9.1 A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2 Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o entregar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a **Ordem de fornecimento**.

9.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a **ordem de fornecimento** ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de compras ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em prestar o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1** Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2** Executar diretamente a prestação do objeto licitado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.3** Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações do Município de **CAPITÃO POÇO**.
- 10.5** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 10.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 10.7** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital e anexos são obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 11.1.2** Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e condições estabelecidas;
- 11.1.3.** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas no serviço prestado, para as devidas readequações;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 11.1.5** Rejeitar, no todo os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta vencedora;
- 11.1.6** Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das **necessárias medidas de correção**;

12.1.2 Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não prestados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do art. 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

13.1 O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

13.3 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de **CAPITÃO POÇO**.

13.4 O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

13.5 Por iniciativa do Município de **CAPITÃO POÇO**, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do objeto conforme o prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

13.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município de CAPITÃO POÇO**, fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **Município de CAPITÃO POÇO**, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

14.3 O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

14.4 Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

14.5 As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **Ata de Registro de Preços** para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) de acordo com as posteriores alterações do Decreto nº 7.892/2013.

14.6 O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta **Ata de Registro de Preços** não excederá, na totalidade, ao um mais dois do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, de acordo com as posteriores alterações do Decreto nº 7.892/2013.

14.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

14.8 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Caberá ao **Município de CAPITÃO POÇO**, Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do **Sistema de Registro de Preços**.

15.2 O **Órgão Gerenciador** realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da **Ata de Registro de Preços**. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

15.3 Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será do **Município de CAPITÃO POÇO**, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

15.4 O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

16.1 Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 9/0192021-PP-SRP-PMCP-SEMAD.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.

18.2 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

18.3 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

18.4 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

18.5 Fica eleito o Foro da comarca de **CAPITÃO POÇO**, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Capitão Poço/PA, 03 de setembro de 2021.

JOAO GOMES DE
LIMA:423850752
53

Assinado de forma digital por
JOAO GOMES DE
LIMA:42385075253
Dados: 2021.09.03 11:14:36
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

CNPJ (MF) nº. 05.149.109/0001-09

JOÃO GOMES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

R R TRAVASSOS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:09397926000137

Assinado de forma digital
por R R TRAVASSOS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:09397926000137
Dados: 2021.09.03
11:00:05 -03'00'

R. R TRAVESSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.397.926/0001-37

ALEX RICARDO DA SILVA TRAVESSOS

CPF: 6646.914.542-68

RESPONSÁVEL LEGAL
FORNECEDOR REGISTRADO

B Y B ENGENHARIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40140016000114

Assinado de forma digital por B
Y B ENGENHARIA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40140016000114

B Y B ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 40.140.016/0001-14

HELDER NERI DE BRITO

CPF: 007.559.642-33

RESPONSÁVEL LEGAL
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



Cotações Goianésia <cotacoes.goianesia@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

Cotações Goianésia <cotacoes.goianesia@gmail.com>
Para: giromaquinas@hotmail.com

19 de maio de 2022 10:39

Com a necessidade de instruímos um procedimento licitatório para a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, solicitamos o fornecimento da cotação de preços conforme consta nesta caixa de email.
ficamos no aguardo

Atestar o recebimento.
JUAN CARLOS SOUSA SANTOS
CONTATO: (94) 984218147
COTAÇÕES - PMGP

 **pa363_Goianesia_do_Para_20220408001_030798_GIRO_MAQUINAS_COMERCIO_DE_MOTORES_**
E_PECAS_EIRELI.xls
49K



Cotações Goianésia <cotacoes.goianesia@gmail.com>

COTAÇÃO GIRO MAQUINAS

Giro Maquinas <giromaquinas@hotmail.com>

19 de maio de 2022 16:21

Para: "cotacoes.goianesia@gmail.com" <cotacoes.goianesia@gmail.com>

BOA TARDE

atenciosamente, Valeria.

2 anexos

 **pa363_Goianesia_do_Para_20220408001_030798_GIRO_MAQUINAS_COMERCIO_DE_MOTORES_
E_PECAS_EIRELI.pdf**
160K

 **pa363_Goianesia_do_Para_20220408001_030798_GIRO_MAQUINAS_COMERCIO_DE_MOTORES_
E_PECAS_EIRELI.xls**
68K

Planilha 1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20220408001	
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará	
RESPONSÁVEL : NOME: LAUDEMIR DE BRITO	
PROPOSENTE : NOME: GIRO MAQUINAS COMERCIO DE MOTORES E PECAS EIRELI ENDEREÇO : AV TANCREDO NEVES BAIRRO : CENTRO CIDADE : Goianésia do Pará - PA CNPJ : 34.466.552/0001-01	

O município de Goianésia do Pará, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Goianésia do Pará.

Goianésia do Pará, 08 de Abril de 2022

R DE BRITO
vel

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15469	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 0.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1176,00	28224,00
15470	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 1.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1274,00	30576,00
15471	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 1.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1274,00	30576,00
15472	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 2.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1291,88	31005,12
15473	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 2.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1421,00	34104,00
15474	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 3.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1425,90	34221,60
15475	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 3.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1618,96	38855,04
15476	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 4.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1715,00	41160,00
15477	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 5.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1886,50	45276,00
15478	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 6.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	2207,96	52991,04
15479	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 7.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	2763,60	66326,40
15480	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 10CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1323,00	31752,00
15481	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 0.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1352,40	32457,60
15482	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 1.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1362,20	32692,80
15483	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 1.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1425,90	34221,60
15484	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 2.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1426,88	34245,12
15485	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 2.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1548,40	37161,60
15486	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 3.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1666,00	39984,00
15487	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 3.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1560,36	37448,64
15488	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 4.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1852,20	44452,80
15489	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 5.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1940,40	46569,60
15490	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 6.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	2301,53	55236,72
15491	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 7.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	2925,30	70207,20
15492	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 10CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	3087,00	74088,00
15493	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 0.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1548,40	37161,60
15494	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 1.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1539,38	36945,12
15495	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 1.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1559,00	37416,00
15496	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 2.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1678,23	40277,52

Planilha1

15497	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 2.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1785,38	42849,12
15498	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 3.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1815,57	43573,68
15499	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 3.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	2107,00	50568,00
15500	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 4.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	2108,35	50600,40
15501	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 5.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	2328,70	55888,80
15502	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 6.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	2460,00	59040,00
15503	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 7.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	2912,76	69906,24
15504	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 10CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	3297,60	79142,40
15505	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 0.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1495,62	35894,88
15506	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 1.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1667,67	40024,08
15507	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 1.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1735,58	41653,92
15508	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 2.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	1827,64	43863,36
15509	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 2.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	2156,00	51744,00
15510	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 3.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	2112,88	50709,12
15511	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 3.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	2058,00	49392,00
15512	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 4.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	2548,00	61152,00
15513	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 5.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	2354,35	56504,40
15514	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 6.0CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	3449,60	82790,40
15515	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 7.5CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	3590,39	86169,36
15516	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 10CV:	G M SERVIÇOS	24,000	SERVIÇO	3786,58	90877,92
45649	RELE TERMICO DE 8 A:	WEG	90,000	UNIDADE	49,00	4410,00
45650	RELE TERMICO DE 9 A:	WEG	90,000	UNIDADE	49,00	4410,00
45651	RELE TERMICO DE 12 A:	WEG	90,000	UNIDADE	58,80	5292,00
45652	RELE TERMICO DE 15 A:	WEG	90,000	UNIDADE	68,60	6174,00
45653	RELE TERMICO DE 16 A:	WEG	90,000	UNIDADE	59,47	5352,30
45654	RELE TERMICO DE 18 A:	WEG	90,000	UNIDADE	67,62	6085,80
45655	RELE TERMICO DE 20 A:	WEG	90,000	UNIDADE	67,13	6041,70
15536	INTERRUPTOR BIPOLAR 16 A (CHAVE ON/OFF P/PAINEL):	WEG	90,000	UNIDADE	77,42	6967,80
15537	PAINEL 0.5CV MO:	WEG	18,000	UNIDADE	323,40	5821,20
15538	PAINEL 0.75CV MO:	WEG	18,000	UNIDADE	323,40	5821,20
15539	PAINEL 1.0CV MO:	WEG	18,000	UNIDADE	343,00	6174,00
15540	PAINEL 1.5CV MO:	WEG	18,000	UNIDADE	382,20	6879,60
15541	PAINEL 2.0CV MO:	WEG	18,000	UNIDADE	705,60	12700,80
15542	PAINEL 3.0CV MO:	WEG	18,000	UNIDADE	441,00	7938,00
15543	PAINEL 4.0CV MO:	WEG	18,000	UNIDADE	437,67	7878,06
15544	PAINEL 5.0CV MO:	WEG	18,000	UNIDADE	460,60	8290,80
15545	PAINEL 6.0CV MO:	WEG	18,000	UNIDADE	558,40	10051,20
15546	PAINEL 10CV MO:	WEG	18,000	UNIDADE	597,64	10757,52
15547	PAINEL 0.5CV TR:	WEG	10,000	UNIDADE	528,22	5282,20
15548	PAINEL 0.75CV TR:	WEG	10,000	UNIDADE	558,40	5584,00
15549	PAINEL 1.0CV TR:	WEG	10,000	UNIDADE	573,50	5735,00
15550	PAINEL 1.5CV TR:	WEG	10,000	UNIDADE	588,59	5885,90
15551	PAINEL 2.0CV TR:	WEG	10,000	UNIDADE	648,96	6489,60
15552	PAINEL 3.0CV TR:	WEG	13,000	UNIDADE	701,78	9123,14
15553	PAINEL 4.0CV TR:	WEG	10,000	UNIDADE	735,00	7350,00
15554	PAINEL 5.0CV TR:	WEG	13,000	UNIDADE	882,00	11466,00
15555	PAINEL 6.0CV TR:	WEG	10,000	UNIDADE	1018,71	10187,10
15556	PAINEL 10CV TR:	WEG	10,000	UNIDADE	1862,00	18620,00
15568	CAPACITOR 108/130UF:	WEG	40,000	UNIDADE	49,00	1960,00
15569	CAPACITOR 124/149UF:	WEG	40,000	UNIDADE	57,82	2312,80
15570	CAPACITOR 145/175UF:	WEG	40,000	UNIDADE	57,82	2312,80
15571	CAPACITOR 189/227UF:	WEG	40,000	UNIDADE	63,70	2548,00
15572	CAPACITOR 216/259UF:	WEG	40,000	UNIDADE	70,56	2822,40
15573	CAPACITOR 270/324UF:	WEG	40,000	UNIDADE	88,20	3528,00
15574	CAPACITOR 340/408UF:	WEG	40,000	UNIDADE	102,90	4116,00
15575	CAPACITOR 378/454UF:	WEG	40,000	UNIDADE	111,68	4467,20
15576	CAPACITOR 460/552UF:	WEG	40,000	UNIDADE	128,28	5131,20
15577	CAPACITOR 540/648UF:	WEG	40,000	UNIDADE	140,36	5614,40
15578	CAPACITOR 680/816UF:	WEG	40,000	UNIDADE	166,01	6640,40
15579	CAPACITOR 860/1032UF:	WEG	40,000	UNIDADE	173,56	6942,40
15580	CAPACITOR 1080/1296UF:	WEG	40,000	UNIDADE	188,65	7546,00
15581	BOMBA 0.5CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	24,000	UNIDADE	3163,28	75918,72

Planilha1

15582	BOMBA 1.0CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	24.000	UNIDADE	3432,35	82376,40
15583	BOMBA 1.5CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	24.000	UNIDADE	3171,91	76125,84
15584	BOMBA 2.0CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	24.000	UNIDADE	2695,00	64680,00
15585	BOMBA 3.0CV MO 4R28, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	24.000	UNIDADE	4042,50	97020,00
15586	BOMBA 4.0CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12.000	UNIDADE	4414,41	52972,92
15587	BOMBA 5.0CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12.000	UNIDADE	4867,17	58406,04
15588	BOMBA 6.0CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12.000	UNIDADE	5661,12	67933,44
15589	BOMBA 7.5CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12.000	UNIDADE	8532,91	102394,92
15590	BOMBA 10CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12.000	UNIDADE	11547,00	138564,00
15591	BOMBA 1.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12.000	UNIDADE	1690,30	20283,60
15592	BOMBA 1.5CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12.000	UNIDADE	1724,80	20697,60
15593	BOMBA 2.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12.000	UNIDADE	3395,70	40748,40
15594	BOMBA 3.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12.000	UNIDADE	5078,52	60942,24
15595	BOMBA 4.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12.000	UNIDADE	11297,28	135567,36
15596	BOMBA 5.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12.000	UNIDADE	13403,75	160845,00
15597	BOMBA 0.5CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	4165,39	49984,68
15598	BOMBA 1.0CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	4290,98	51491,76
15599	BOMBA 1.5CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	3616,91	43402,92
15600	BOMBA 2.0CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	6079,92	72959,04
15601	BOMBA 3.0CV MO 4R28, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	8896,73	106760,76
15602	BOMBA 4.0CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	13139,74	157676,88
15603	BOMBA 5.0CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	14727,86	176734,32
15604	BOMBA 6.0CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	31509,65	378115,80
15605	BOMBA 7.5CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	25776,90	309322,80
15606	BOMBA 10CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	5012,70	60152,40
15607	BOMBA 1.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	5012,70	60152,40
15608	BOMBA 1.5CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	2298,69	27584,28
15609	BOMBA 2.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	6157,41	73888,92
15610	BOMBA 3.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	5012,70	60152,40
15611	BOMBA 4.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	6157,41	73888,92
15612	BOMBA 5.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	8030,27	96363,24
15613	BOMBA 10CV TR, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	19102,01	229224,12
15614	BOMBA 13CV TR4R20, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12.000	UNIDADE	16036,76	192441,12
45656	CANO GEOMECANICO 4 POLEGADA :	EMAS	100.000	UNIDADE	429,61	42961,00
45657	CANO GEOMECANICO 6 POLEGADA :	EMAS	100.000	UNIDADE	429,61	42961,00
45658	CANO GEOMECANICO 8 POLEGADA :	EMAS	100.000	UNIDADE	705,16	70516,00
15618	TUBO PVC REVESTIMENTO 125MM :	TIGRE	100.000	UNIDADE	445,00	44500,00
15619	TUBO PVC REVESTIMENTO 8 POLEGADA :	TIGRE	100.000	UNIDADE	901,72	90172,00
15620	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA 1.1/2BRANCO:	TIGRE	100.000	UNIDADE	322,32	32232,00
15621	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA 1.1/4BRANCO:	TIGRE	100.000	UNIDADE	619,20	61920,00
15622	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA 2BRANCO:	TIGRE	100.000	UNIDADE	606,79	60679,00
15623	CANO AZUL IRRIGA DN 125 X 6 MPVC:	TIGRE	100.000	UNIDADE	228,58	22858,00
15624	LUVA ROSCAVEL BRANCA 1.1/2:	EMAR	100.000	UNIDADE	41,96	4196,00
15625	LUVA ROSCAVEL BRANCA 1.1/4:	EMAR	100.000	UNIDADE	13,02	1302,00
15626	LUVA ROSCAVEL BRANCA 2:	EMAR	100.000	UNIDADE	29,65	2965,00
15627	LUVA GALVANIZADA 1.1/2:	EMAR	100.000	UNIDADE	13,50	1350,00
15628	LUVA GALVANIZADA 1.1/4:	EMAR	100.000	UNIDADE	32,59	3259,00
15629	LUVA GALVANIZADA 2:	EMAR	100.000	UNIDADE	11,01	1101,00
15630	REGISTRO ESF SOLD. 25MM :	TIGRE	50.000	UNIDADE	15,09	754,50
15631	REGISTRO ESF SOLD. 32MM :	TIGRE	50.000	UNIDADE	22,64	1132,00
15632	REGISTRO ESF SOLD. 40MM :	TIGRE	50.000	UNIDADE	67,91	3395,50
15633	REGISTRO ESF SOLD. 50MM :	TIGRE	50.000	UNIDADE	70,93	3546,50
15634	REGISTRO ESF SOLD. 60MM :	TIGRE	50.000	UNIDADE	102,63	5131,50
15635	REGISTRO ESF SOLD. 75MM :	TIGRE	50.000	UNIDADE	128,28	6414,00
15636	REGISTRO ESF SOLD. 110MM :	TIGRE	50.000	UNIDADE	325,99	16299,50
15637	CANO SOLDAVEL 110MM X 6M:	TIGRE	30.000	UNIDADE	1205,64	36169,20
15638	RELE TEMPORIZADO:	WEG	60.000	UNIDADE	43,01	2580,60
15639	RELE FALTA DE FASE:	WEG	24.000	UNIDADE	350,13	8403,12
15640	ROTOR E DIFUSOR R28:	WEG	24.000	UNIDADE	206,98	4967,52
15641	ROTOR E DIFUSOR R20:	WEG	24.000	UNIDADE	205,25	4926,00
15642	ROTOR E DIFUSOR 4R8:	WEG	24.000	UNIDADE	150,92	3622,08
15643	ROTOR E DIFUSOR 4R5:	WEG	24.000	UNIDADE	77,80	1862,40
15644	ROTOR E DIFUSOR 4R4:	WEG	24.000	UNIDADE	77,80	1862,40
15645	ROTOR E DIFUSOR 4R3:	WEG	24.000	UNIDADE	96,59	2318,16
15646	RELE TÉRMICO 20-32:	WEG	80.000	UNIDADE	250,10	20008,00
15647	RELE TÉRMICO 20-120:	WEG	80.000	UNIDADE	206,98	16558,40
15648	RELE TÉRMICO 32-50:	WEG	80.000	UNIDADE	446,61	35728,80
15649	RELE TÉRMICO 40-45:	WEG	80.000	UNIDADE	500,02	40001,60
15650	RELE TÉRMICO 57-70:	WEG	80.000	UNIDADE	482,94	38635,20
15651	RELE TÉRMICO 80-93:	WEG	80.000	UNIDADE	355,97	28477,60
15652	CONTACTORA IC 18 220V:	JOINING	50.000	UNIDADE	129,45	6472,50

Planilha1

15653	CONTACTORA IC 25 220V:	JOINING	50,000	UNIDADE	188,65	9432,50
15654	CONTACTORA IC 32 220V :	JOINING	50,000	UNIDADE	199,21	9960,50
15655	CONTACTORA IC 40 220V :	JOINING	50,000	UNIDADE	422,58	21129,00
15656	CONTACTORA IC 50 220V:	JOINING	50,000	UNIDADE	570,48	28524,00
15657	CONTACTORA IC 65 220V:	JOINING	50,000	UNIDADE	648,96	32448,00
15658	CONTACTORA IC 80 220V:	JOINING	50,000	UNIDADE	792,33	39616,50
15659	CONTACTORA IC 95 220V :	JOINING	50,000	UNIDADE	860,24	43012,00
15660	CONTACTORA 110A 220V:	JOINING	50,000	UNIDADE	1856,32	92816,00
15661	CONTACTORA 140A 220V:	JOINING	50,000	UNIDADE	1916,68	95834,00
15662	CONTACTORA 170A 220V:	JOINING	50,000	UNIDADE	2761,84	138092,00
15663	CONTACTORA 205A 220V:	JOINING	50,000	UNIDADE	3063,68	153184,00
15664	CONTACTORA 250A 220V:	JOINING	50,000	UNIDADE	3501,34	175067,00
15665	DISJUNTOR BIFÁSICO 2P 10A :	JOINING	100,000	UNIDADE	25,86	2566,00
15666	DISJUNTOR 3P 16A:	JOINING	100,000	UNIDADE	37,73	3773,00
15667	DISJUNTOR 3P 20A:	JOINING	100,000	UNIDADE	39,24	3924,00
15668	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 2P 20A 6KA:	JOINING	100,000	UNIDADE	54,33	5433,00
15669	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 2P 25A:	JOINING	100,000	UNIDADE	70,93	7093,00
15670	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 32A:	JOINING	100,000	UNIDADE	98,10	9810,00
15671	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 40A:	JOINING	100,000	UNIDADE	105,64	10564,00
15672	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 50A:	JOINING	100,000	UNIDADE	110,17	11017,00
15673	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 63A:	JOINING	100,000	UNIDADE	105,64	10564,00
15674	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 70A:	JOINING	100,000	UNIDADE	110,17	11017,00
15675	DISJUNTOR 3P 100A:	JOINING	100,000	UNIDADE	218,83	21883,00
15676	SELO MECÂNICO 1 5/8:	INPACOM	20,000	UNIDADE	211,29	4225,80
15677	SELO MECÂNICO 1 3/8:	INPACOM	20,000	UNIDADE	145,53	2910,60
15678	SELO MECÂNICO 1 3/4:	INPACOM	20,000	UNIDADE	144,88	2897,60
15679	SELO MECÂNICO 1 1/8:	INPACOM	20,000	UNIDADE	128,28	2565,60
15680	SELO MECÂNICO 1 1/4:	INPACOM	20,000	UNIDADE	123,75	2475,00
15681	SELO MECÂNICO 1 1/2:	INPACOM	20,000	UNIDADE	116,21	2324,20
15682	SELO MECÂNICO 7/8:	INPACOM	20,000	UNIDADE	55,84	1116,80
15683	SELO MECÂNICO 5/8:	INPACOM	20,000	UNIDADE	52,82	1056,40
15684	SELO MECÂNICO 3/4:	INPACOM	20,000	UNIDADE	37,73	754,60
15685	SELO MECÂNICO 1/2:	INPACOM	20,000	UNIDADE	19,62	392,40
15686	SELO MECÂNICO 01:	INPACOM	20,000	UNIDADE	15,85	317,00
15687	SELO MECÂNICO 16MM:	INPACOM	20,000	UNIDADE	48,29	965,80
15688	SELO MECÂNICO 13MM:	INPACOM	20,000	UNIDADE	25,66	513,20
15689	SELO MECÂNICO 12MM:	INPACOM	20,000	UNIDADE	23,84	476,80
15690	SELO MECÂNICO 11MM:	INPACOM	20,000	UNIDADE	5,91	118,20
15691	ROLAMENTO 607:	SKF	20,000	UNIDADE	15,54	310,80
15692	ROLAMENTO 608:	SKF	20,000	UNIDADE	19,62	392,40
15693	ROLAMENTO 6300:	SKF	20,000	UNIDADE	22,64	452,80
15694	ROLAMENTO 6001:	SKF	20,000	UNIDADE	17,64	352,80
15695	ROLAMENTO 6003:	SKF	20,000	UNIDADE	19,60	392,00
15696	ROLAMENTO 6201:	SKF	20,000	UNIDADE	15,68	313,60
15697	ROLAMENTO 6202:	SKF	20,000	UNIDADE	15,68	313,60
15698	ROLAMENTO 6203:	SKF	20,000	UNIDADE	19,60	392,00
15699	ROLAMENTO 6204:	SKF	20,000	UNIDADE	30,18	603,60
15700	ROLAMENTO 6304:	SKF	20,000	UNIDADE	23,84	476,80
15701	ROLAMENTO 6305:	SKF	20,000	UNIDADE	37,73	754,60
15702	BOMBEADOR 0.5 CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	667,07	8004,84
15703	BOMBEADOR 0.75CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	860,24	10322,88
15704	BOMBEADOR 1.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	897,97	10775,64
15705	BOMBEADOR 1.5CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1026,26	12315,12
15706	BOMBEADOR 2.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1140,96	13691,52
15707	BOMBEADOR 3.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1811,04	21732,48
15708	BOMBEADOR 4.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	2837,30	34047,60
15709	BOMBEADOR 5.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	3422,87	41074,44
15710	BOMBEADOR 6.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	4376,68	52520,16
15711	BOMBEADOR 7.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	5102,61	61231,32
15712	BOMBEADOR 10CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	5739,49	68873,88
15713	BOMBEADOR 0.5 CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	722,26	8667,12
15714	BOMBEADOR 0.75CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	935,70	11228,40
15715	BOMBEADOR 1.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1026,26	12315,12
15716	BOMBEADOR 1.5CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1101,72	13220,64
15717	BOMBEADOR 2.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1275,27	15303,24
15718	BOMBEADOR 3.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	2233,62	26803,44
15719	BOMBEADOR 4.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	3169,32	38031,84
15720	BOMBEADOR 5.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	4312,00	51744,00
15721	BOMBEADOR 6.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	4799,26	57591,12
15722	BOMBEADOR 7.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	6611,81	79341,72
15723	BOMBEADOR 10CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	7248,47	86981,64

Planilha1

15724	BOMBA SAPO:	LEÃO	40,000	UNIDADE	648,96	25958,40
15725	BOMBA SAPO 650:	LEÃO	40,000	UNIDADE	882,00	35280,00
15726	BOMBA SAPO 850:	LEÃO	40,000	UNIDADE	1038,80	41552,00
15727	BOMBA SAPO 950:	LEÃO	60,000	UNIDADE	1470,00	88200,00
15728	CANECA PARA BOMBA:	LEÃO	30,000	UNIDADE	256,56	7696,80
15729	CANECA PARA BOMBA 650:	LEÃO	30,000	UNIDADE	256,56	7696,80
15730	CANECA PARA BOMBA 800:	LEÃO	30,000	UNIDADE	271,66	8149,80
15731	CANECA PARA BOMBA 900:	LEÃO	30,000	UNIDADE	294,29	8828,70
15732	VENTOSA 800/900:	LEÃO	80,000	UNIDADE	69,58	5566,40
15733	CANOPLA 800/900:	LEÃO	80,000	UNIDADE	69,58	5566,40
15734	MARTELO 800/900:	LEÃO	80,000	UNIDADE	107,80	8624,00
15735	VALVULA 800/900:	LEÃO	80,000	UNIDADE	53,90	4312,00
Total :					8762574,00	

Condições de pagamento:	Conforme o termo de referencia
Prazo de entrega:	Conforme o termo de referencia
Validade da proposta:	60 dias.
Valor por extenso:	oito milhões setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais

Data: 19/05/2022

GIRO MAQUINAS COMERCIO DE
MOTORES E PEÇAS
CNPJ 34466552000101

Assinado eletronicamente por: GIRO MAQUINAS COMERCIO DE
MOTORES E PEÇAS (CPF: 34466552000101)
Data: 2022.05.19 16:40:55 -03'00'

carimbo e assinatura



Cotações Goianésia <cotacoes.goianesia@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

Cotações Goianésia <cotacoes.goianesia@gmail.com>
Para: abucaterconstrutora@hotmail.com

2 de maio de 2022 10:27

Com a necessidade de instruímos um procedimento licitatório para a Prefeitura Municipal de Goianesia do Pará, solicitamos o fornecimento da cotação de preços conforme consta nesta caixa de email.
ficamos no aguardo

Atestar o recebimento.
JUAN CARLOS SOUSA SANTOS
CONTATO: (94) 984218147
COTAÇÕES - PMGP

 **pa363_Goianesia_do_Para_20220408001_030788_J_D_DA_S_ABUCATER_CONSTRUTORA_EIRELI.xls**
49K



Cotações Goianésia <cotacoes.goianesia@gmail.com>

COTAÇÃO

1 mensagem

William Tavares <williamtavares64@gmail.com>
Para: cotacoes.goianesia@gmail.com

6 de maio de 2022 08:17

Bom dia! segue em anexo a cotação conforme solicitado.
ATT,
William Tavares |
ABUCATER CONSTRUTORA
CNPJ: 34.878.863/0001-88

 **pa363_Goianesia_do_Para_20220408001_030788_J_D_DA_S_ABUCATER_CONSTRUTORA_EIRELI.pdf**
156K

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20220408001	
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará	
RESPONSÁVEL : NOME: LAUDEMIR DE BRITO	
PROponente : NOME: J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI ENDEREÇO : BAIRRO : CIDADE : Santa Izabel do Pará - PA CNPJ : 34.878.863/0001-88	

O município de Goianésia do Pará, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preço e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Goianésia do Pará.

Goianésia do Pará, 08 de Abril de 2022

R DE BRITO
vel

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15469	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 0.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	675,50	16212,00
15470	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 1.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	870,00	20880,00
15471	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 1.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	910,50	21852,00
15472	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 2.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	1100,00	26400,00
15473	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 2.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	1250,00	30000,00
15474	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 3.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	1600,00	38400,00
15475	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 3.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	2050,00	49200,00
15476	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 4.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	2380,00	57120,00
15477	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 5.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	2910,00	69840,00
15478	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 6.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	3100,00	74400,00
15479	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 7.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	3510,00	84240,00
15480	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 10CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	4000,00	96000,00
15481	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 0.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	675,50	16212,00
15482	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 1.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	870,00	20880,00
15483	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 1.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	910,50	21852,00
15484	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 2.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	1100,00	26400,00
15485	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 2.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	1250,00	30000,00
15486	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 3.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	1600,00	38400,00
15487	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 3.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	2050,00	49200,00
15488	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 4.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	2380,00	57120,00
15489	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 5.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	2910,00	69840,00
15490	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 6.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	3100,00	74400,00
15491	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 7.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	3510,00	84240,00
15492	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 10CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	4000,00	96000,00
15493	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 0.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	825,00	19800,00
15494	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 1.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	980,00	23520,00
15495	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 1.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	1310,00	31440,00
15496	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 2.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	1710,00	41040,00
15497	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 2.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	1990,50	47772,00
15498	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 3.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	2200,00	52800,00
15499	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 3.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	2917,00	70008,00
15500	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 4.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	3300,00	79200,00
15501	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 5.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	3890,50	93372,00
15502	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 6.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	4215,00	101160,00
15503	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 7.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	4550,00	109200,00
15504	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 10CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	5100,00	122400,00
15505	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 0.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	825,00	19800,00
15506	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 1.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	980,00	23520,00
15507	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 1.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	1310,00	31440,00
15508	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 2.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	1710,00	41040,00
15509	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 2.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	1990,50	47772,00
15510	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 3.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	2200,00	52800,00
15511	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 3.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	2917,00	70008,00

Planilha1

15512	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 4.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	3300,00	79200,00
15513	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 5.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	3890,50	93372,00
15514	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 6.0CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	4215,00	101160,00
15515	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 7.5CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	4550,00	109200,00
15516	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 10CV:	SERVIÇO	24,000	SERVIÇO	5100,00	122400,00
45649	RELE TERMICO DE 8 A:	SCHNEIDER	90,000	UNIDADE	181,98	16378,20
45650	RELE TERMICO DE 9 A:	SCHNEIDER	90,000	UNIDADE	181,98	16378,20
45651	RELE TERMICO DE 12 A:	SCHNEIDER	90,000	UNIDADE	181,98	16378,20
45652	RELE TERMICO DE 15 A:	ALTRONIC	90,000	UNIDADE	163,89	14750,10
45653	RELE TERMICO DE 16 A:	ALTRONIC	90,000	UNIDADE	163,89	14750,10
45654	RELE TERMICO DE 18 A:	ALTRONIC	90,000	UNIDADE	163,89	14750,10
45655	RELE TERMICO DE 20 A:	SIEMENS	90,000	UNIDADE	174,00	15660,00
15538	INTERRUPTOR BIPOLAR 16 A (CHAVE ON/OFF P/PAINEL):	IDEALE	90,000	UNIDADE	20,95	1885,50
15537	PAINEL 0.5CV MO:	ALTRI	18,000	UNIDADE	1431,82	25772,76
15538	PAINEL 0.75CV MO:	ALTRI	18,000	UNIDADE	1431,82	25772,76
15539	PAINEL 1.0CV MO:	ALTRI	18,000	UNIDADE	848,41	15271,38
15540	PAINEL 1.5CV MO:	ALTRI	18,000	UNIDADE	848,41	15271,38
15541	PAINEL 2.0CV MO:	EBARA	18,000	UNIDADE	2427,29	43691,22
15542	PAINEL 3.0CV MO:	EBARA	18,000	UNIDADE	2427,29	43691,22
15543	PAINEL 4.0CV MO:	EBARA	18,000	UNIDADE	2427,29	43691,22
15544	PAINEL 5.0CV MO:	EBARA	18,000	UNIDADE	2427,29	43691,22
15545	PAINEL 6.0CV MO:	PROFIT PAINELIS	18,000	UNIDADE	1320,95	23777,10
15546	PAINEL 10CV MO:	VIEW TECH	18,000	UNIDADE	2141,85	38549,70
15547	PAINEL 0.5CV TR:	METALTEX	10,000	UNIDADE	652,50	6525,00
15548	PAINEL 0.75CV TR:	METALTEX	10,000	UNIDADE	652,50	6525,00
15549	PAINEL 1.0CV TR:	METALTEX	10,000	UNIDADE	667,00	6670,00
15550	PAINEL 1.5CV TR:	METALTEX	10,000	UNIDADE	667,00	6670,00
15551	PAINEL 2.0CV TR:	VIEW TECH	10,000	UNIDADE	688,39	6883,90
15552	PAINEL 3.0CV TR:	VIEW TECH	13,000	UNIDADE	688,39	8949,07
15553	PAINEL 4.0CV TR:	WEG	10,000	UNIDADE	1528,30	15283,00
15554	PAINEL 5.0CV TR:	WEG	13,000	UNIDADE	1528,30	19867,90
15555	PAINEL 6.0CV TR:	WEG	10,000	UNIDADE	1528,30	15283,00
15556	PAINEL 10CV TR:	WEG	10,000	UNIDADE	1528,30	15283,00
15568	CAPACITOR 108/130UF:	SURYHA	40,000	UNIDADE	31,03	1241,20
15569	CAPACITOR 124/149UF:	JL	40,000	UNIDADE	48,87	1954,80
15570	CAPACITOR 145/175UF:	JL	40,000	UNIDADE	48,87	1954,80
15571	CAPACITOR 189/227UF:	JL	40,000	UNIDADE	53,39	2135,60
15572	CAPACITOR 216/259UF:	EXP	40,000	UNIDADE	53,00	2120,00
15573	CAPACITOR 270/324UF:	EPCOS	40,000	UNIDADE	84,03	3361,20
15574	CAPACITOR 340/408UF:	DUCATI	40,000	UNIDADE	80,26	3210,40
15575	CAPACITOR 378/454UF:	DUCATI	40,000	UNIDADE	80,26	3210,40
15576	CAPACITOR 460/552UF:	TK	40,000	UNIDADE	104,26	4170,40
15577	CAPACITOR 540/648UF:	TK	40,000	UNIDADE	238,38	9535,20
15578	CAPACITOR 680/816UF:	DUCATI	40,000	UNIDADE	132,82	5312,80
15579	CAPACITOR 860/1032UF:	TK	40,000	UNIDADE	188,72	7548,80
15580	CAPACITOR 1080/1296UF:	EPCOS	40,000	UNIDADE	185,54	7421,60
15581	BOMBA 0.5CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÓLEO:	ELETROPIAS	24,000	UNIDADE	1789,79	42954,96
15582	BOMBA 1.0CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÓLEO:	ELETROPIAS	24,000	UNIDADE	1789,79	42954,96
15583	BOMBA 1.5CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÓLEO:	ELETROPIAS	24,000	UNIDADE	1789,79	42954,96
15584	BOMBA 2.0CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÓLEO:	SCHNEIDER	24,000	UNIDADE	5406,91	129765,84
15585	BOMBA 3.0CV MO 4R28, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	24,000	UNIDADE	2110,16	50643,84
15586	BOMBA 4.0CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	SCHNEIDER	12,000	UNIDADE	7735,68	92828,16
15587	BOMBA 5.0CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	SCHNEIDER	12,000	UNIDADE	7735,68	92828,16
15588	BOMBA 6.0CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	ELETROPLAS	12,000	UNIDADE	7228,11	86737,32
15589	BOMBA 7.5CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	ELETROPLAS	12,000	UNIDADE	7228,11	86737,32
15590	BOMBA 10CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	SCHNEIDER	12,000	UNIDADE	13019,87	156238,44
15591	BOMBA 1.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	EBARA	12,000	UNIDADE	1567,44	18809,28
15592	BOMBA 1.5CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	EBARA	12,000	UNIDADE	1567,44	18809,28
15593	BOMBA 2.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	2900,00	34800,00
15594	BOMBA 3.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	4495,00	53940,00
15595	BOMBA 4.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	4543,88	54526,56
15596	BOMBA 5.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	EBARA	12,000	UNIDADE	5806,03	69672,36
15597	BOMBA 0.5CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	3453,77	41445,24
15598	BOMBA 1.0CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	3453,77	41445,24
15599	BOMBA 1.5CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	3373,82	40485,84
15600	BOMBA 2.0CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	3373,82	40485,84
15601	BOMBA 3.0CV MO 4R28, LUBRIFICADA ÁGUA:	SCHNEIDER	12,000	UNIDADE	4767,77	57213,24
15602	BOMBA 4.0CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	7442,78	89313,36
15603	BOMBA 5.0CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	7442,78	89313,36
15604	BOMBA 6.0CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	7442,78	89313,36
15605	BOMBA 7.5CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	ELETROPLAS	12,000	UNIDADE	7228,11	86737,32
15606	BOMBA 10CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	24573,40	294880,80
15607	BOMBA 1.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	2702,83	32433,96

Planilha1

15608	BOMBA 1.5CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	2702,83	32433,96
15609	BOMBA 2.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	4543,88	54526,56
15610	BOMBA 3.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	4543,88	54526,56
15611	BOMBA 4.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	7270,30	87243,60
15612	BOMBA 5.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	7270,30	87243,60
15613	BOMBA 10CV TR, LUBRIFICADA ÁGUA:	SCHNEIDER	12,000	UNIDADE	17925,81	215109,72
15614	BOMBA 13CV TR4R20, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	21169,80	254037,60
45656	CANO GEOMECANICO 4 POLEGADA :	VINYL TUBOS	100,000	UNIDADE	282,92	28292,00
45657	CANO GEOMECANICO 6 POLEGADA :	VINYL TUBOS	100,000	UNIDADE	282,92	28292,00
45658	CANO GEOMECANICO 8 POLEGADA :	VINYL TUBOS	100,000	UNIDADE	258,10	25810,00
15618	TUBO PVC REVESTIMENTO 125MM :	TIGRE	100,000	UNIDADE	424,89	42489,00
15619	TUBO PVC REVESTIMENTO 6 POLEGADA :	VINYL TUBOS	100,000	UNIDADE	280,04	28004,00
15620	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA 1.1/2BRANCO:	TIGRE	100,000	UNIDADE	255,64	25564,00
15621	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA 1.1/4BRANCO:	TIGRE	100,000	UNIDADE	255,64	25564,00
15622	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA 2BRANCO:	KRONA	100,000	UNIDADE	92,22	9222,00
15623	CANO AZUL IRRIGA DN 125 X 6 MPVC:	VINYL TUBOS	100,000	UNIDADE	181,25	18125,00
15624	LUVA ROSCAVEL BRANCA 1.1/2:	AMANCO	100,000	UNIDADE	11,60	1160,00
15625	LUVA ROSCAVEL BRANCA 1.1/4:	AMANCO	100,000	UNIDADE	11,60	1160,00
15626	LUVA ROSCAVEL BRANCA 2:	KRONA	100,000	UNIDADE	5,66	566,00
15627	LUVA GALVANIZADA 1.1/2:	TUPY	100,000	UNIDADE	13,08	1308,00
15628	LUVA GALVANIZADA 1.1/4:	TUPY	100,000	UNIDADE	13,08	1308,00
15629	LUVA GALVANIZADA 2:	GFC	100,000	UNIDADE	9,14	914,00
15630	REGISTRO ESF SOLD. 25MM :	HERC	50,000	UNIDADE	21,62	1081,00
15631	REGISTRO ESF SOLD. 32MM :	HERC	50,000	UNIDADE	21,62	1081,00
15632	REGISTRO ESF SOLD. 40MM :	TIGRE	50,000	UNIDADE	68,86	3443,00
15633	REGISTRO ESF SOLD. 50MM :	TIGRE	50,000	UNIDADE	68,86	3443,00
15634	REGISTRO ESF SOLD. 60MM :	UNIFORT	50,000	UNIDADE	214,31	10715,50
15635	REGISTRO ESF SOLD. 75MM :	UNIFORT	50,000	UNIDADE	214,31	10715,50
15636	REGISTRO ESF SOLD. 110MM :	VIQUA	50,000	UNIDADE	503,15	25157,50
15637	CANO SOLDABEL 110MM X 6M:	TIGRE	30,000	UNIDADE	1013,55	30406,50
15638	RELE TEMPORIZADO:	WEG	60,000	UNIDADE	125,87	7552,20
15639	RELE FALTA DE FASE:	DIGIMEC	24,000	UNIDADE	162,20	3892,80
15640	ROTOR E DIFUSOR R28:	LEÃO	24,000	UNIDADE	94,25	2262,00
15641	ROTOR E DIFUSOR R20:	LEÃO	24,000	UNIDADE	94,25	2262,00
15642	ROTOR E DIFUSOR 4R8:	LEÃO	24,000	UNIDADE	95,70	2296,80
15643	ROTOR E DIFUSOR 4R5:	LEÃO	24,000	UNIDADE	95,70	2296,80
15644	ROTOR E DIFUSOR 4R4:	LEÃO	24,000	UNIDADE	95,70	2296,80
15645	ROTOR E DIFUSOR 4R3:	LEÃO	24,000	UNIDADE	95,70	2296,80
15646	RELE TÉRMICO 20-32:	ALTRONIC	80,000	UNIDADE	396,94	31755,20
15647	RELE TÉRMICO 20-120:	ALTRONIC	80,000	UNIDADE	396,94	31755,20
15648	RELE TÉRMICO 32-50:	WEG	80,000	UNIDADE	372,26	29780,80
15649	RELE TÉRMICO 40-45:	WEG	80,000	UNIDADE	372,26	29780,80
15650	RELE TÉRMICO 57-70:	WEG	80,000	UNIDADE	374,01	29920,80
15651	RELE TÉRMICO 80-93:	WEG	80,000	UNIDADE	374,01	29920,80
15652	CONTACTORA IC 18 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	171,09	8554,50
15653	CONTACTORA IC 25 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	171,09	8554,50
15654	CONTACTORA IC 32 220V :	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	681,31	34065,50
15655	CONTACTORA IC 40 220V :	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	681,31	34065,50
15656	CONTACTORA IC 50 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	681,31	34065,50
15657	CONTACTORA IC 65 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	681,31	34065,50
15658	CONTACTORA IC 80 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	681,31	34065,50
15659	CONTACTORA IC 95 220V :	LUKMA	50,000	UNIDADE	2207,32	110366,00
15660	CONTACTORA 110A 220V:	LUKMA	50,000	UNIDADE	2207,32	110366,00
15661	CONTACTORA 140A 220V:	LUKMA	50,000	UNIDADE	2207,32	110366,00
15662	CONTACTORA 170A 220V:	LUKMA	50,000	UNIDADE	2207,32	110366,00
15663	CONTACTORA 205A 220V:	METALTEX	50,000	UNIDADE	3316,47	165823,50
15664	CONTACTORA 250A 220V:	METALTEX	50,000	UNIDADE	3316,47	165823,50
15665	DISJUNTOR BIFÁSICO 2P 10A :	STECK	100,000	UNIDADE	76,82	7682,00
15666	DISJUNTOR 3P 16A:	TRAMONTINA	100,000	UNIDADE	54,96	5496,00
15667	DISJUNTOR 3P 20A:	TRAMONTINA	100,000	UNIDADE	54,96	5496,00
15668	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 2P 20A 6KA:	STECK	100,000	UNIDADE	51,16	5116,00
15669	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 2P 25A:	STECK	100,000	UNIDADE	51,16	5116,00
15670	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 32A:	SIBRATEC	100,000	UNIDADE	103,18	10318,00
15671	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 40A:	SIBRATEC	100,000	UNIDADE	103,18	10318,00
15672	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 50A:	SCHNEIDER	100,000	UNIDADE	130,67	13067,00
15673	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 63A:	STECK	100,000	UNIDADE	96,99	9699,00
15674	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 70A:	STECK	100,000	UNIDADE	96,99	9699,00
15675	DISJUNTOR 3P 100A:	TRAMONTINA	100,000	UNIDADE	229,84	22984,00
15676	SELO MECÂNICO 1 5/8:	IMPACON	20,000	UNIDADE	65,11	1302,20
15677	SELO MECÂNICO 1 3/8:	IMPACON	20,000	UNIDADE	65,11	1302,20
15678	SELO MECÂNICO 1 3/4:	IMPACON	20,000	UNIDADE	65,11	1302,20
15679	SELO MECÂNICO 1 1/8:	SELOBRAS	20,000	UNIDADE	49,01	980,20
15680	SELO MECÂNICO 1 1/4:	SELOBRAS	20,000	UNIDADE	49,01	980,20

Planilha1

15681	SELO MECÂNICO 1 1/2:	SELOBRAS	20,000	UNIDADE	49,01	980,20
15682	SELO MECÂNICO 7/8:	IMPACON	20,000	UNIDADE	31,90	638,00
15683	SELO MECÂNICO 5/8:	IMPACON	20,000	UNIDADE	31,90	638,00
15684	SELO MECÂNICO 3/4:	IMPACON	20,000	UNIDADE	47,71	954,20
15685	SELO MECÂNICO 1/2:	IMPACON	20,000	UNIDADE	47,71	954,20
15686	SELO MECÂNICO 01:	VITON	20,000	UNIDADE	36,25	725,00
15687	SELO MECÂNICO 16MM:	SELOBRAS	20,000	UNIDADE	43,50	870,00
15688	SELO MECÂNICO 13MM:	SELOBRAS	20,000	UNIDADE	43,50	870,00
15689	SELO MECÂNICO 12MM:	SELOBRAS	20,000	UNIDADE	43,50	870,00
15690	SELO MECÂNICO 11MM:	SELOBRAS	20,000	UNIDADE	43,50	870,00
15691	ROLAMENTO 607:	ARNO	20,000	UNIDADE	17,26	345,20
15692	ROLAMENTO 608:	ARNO	20,000	UNIDADE	17,26	345,20
15693	ROLAMENTO 6300:	SKF	20,000	UNIDADE	28,35	567,00
15694	ROLAMENTO 6001:	SKF	20,000	UNIDADE	28,35	567,00
15695	ROLAMENTO 6003:	SKF	20,000	UNIDADE	28,35	567,00
15696	ROLAMENTO 6201:	EOS	20,000	UNIDADE	11,02	220,40
15697	ROLAMENTO 6202:	EOS	20,000	UNIDADE	11,02	220,40
15698	ROLAMENTO 6203:	EOS	20,000	UNIDADE	11,02	220,40
15699	ROLAMENTO 6204:	EOS	20,000	UNIDADE	11,02	220,40
15700	ROLAMENTO 6304:	SKF	20,000	UNIDADE	40,57	811,40
15701	ROLAMENTO 6305:	SKF	20,000	UNIDADE	40,57	811,40
15702	BOMBEADOR 0.5 CV MO:	WEG	12,000	UNIDADE	689,04	8268,48
15703	BOMBEADOR 0.75CV MO:	WEG	12,000	UNIDADE	689,04	8268,48
15704	BOMBEADOR 1.0CV MO:	EBARA	12,000	UNIDADE	1446,77	17361,24
15705	BOMBEADOR 1.5CV MO:	EBARA	12,000	UNIDADE	1446,77	17361,24
15706	BOMBEADOR 2.0CV MO:	EBARA	12,000	UNIDADE	2109,75	25317,00
15707	BOMBEADOR 3.0CV MO:	EBARA	12,000	UNIDADE	2109,75	25317,00
15708	BOMBEADOR 4.0CV MO:	EBARA	12,000	UNIDADE	2109,75	25317,00
15709	BOMBEADOR 5.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	4298,02	51576,24
15710	BOMBEADOR 6.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	4298,02	51576,24
15711	BOMBEADOR 7.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	4298,02	51576,24
15712	BOMBEADOR 10CV MO:	SCHNEIDER	12,000	UNIDADE	12606,26	151275,12
15713	BOMBEADOR 0.5 CV TR:	EBARA	12,000	UNIDADE	1627,42	19529,04
15714	BOMBEADOR 0.75CV TR:	EBARA	12,000	UNIDADE	1627,42	19529,04
15715	BOMBEADOR 1.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	2030,00	24360,00
15716	BOMBEADOR 1.5CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	2030,00	24360,00
15717	BOMBEADOR 2.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	11563,71	138764,52
15718	BOMBEADOR 3.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	11563,71	138764,52
15719	BOMBEADOR 4.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	11563,71	138764,52
15720	BOMBEADOR 5.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	17135,35	205624,20
15721	BOMBEADOR 6.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	17135,35	205624,20
15722	BOMBEADOR 7.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	17135,35	205624,20
15723	BOMBEADOR 10CV TR:	SCHNEIDER	12,000	UNIDADE	17925,81	215109,72
15724	BOMBA SAPO:	ECOBOMBA	40,000	UNIDADE	275,36	11014,40
15725	BOMBA SAPO 650:	ATLANTIS	40,000	UNIDADE	362,36	14494,40
15726	BOMBA SAPO 850:	ATLANTIS	40,000	UNIDADE	362,36	14494,40
15727	BOMBA SAPO 950:	ATLANTIS	60,000	UNIDADE	346,41	20784,60
15728	CANECA PARA BOMBA:	ANAUGER	30,000	UNIDADE	275,50	8265,00
15729	CANECA PARA BOMBA 650:	ANAUGER	30,000	UNIDADE	303,25	9097,50
15730	CANECA PARA BOMBA 800:	ANAUGER	30,000	UNIDADE	303,25	9097,50
15731	CANECA PARA BOMBA 900:	ANAUGER	30,000	UNIDADE	325,18	9755,40
15732	VENTOSA 800/900:	ANAUGER	80,000	UNIDADE	18,71	1496,80
15733	CANOPLA 800/900:	ANAUGER	80,000	UNIDADE	47,85	3828,00
15734	MARTELO 800/900:	TRAMONTINA	80,000	UNIDADE	118,76	9500,80
15735	VALVULA 800/900:	ECCO	80,000	UNIDADE	10,76	860,80

Total : 9605649,57

Condições de pagamento:	CONFORME O EDITAL
Prazo de entrega:	CONFORME O EDITAL
Validade da proposta:	60 dias.
Valor por extenso:	NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

Data : 06/05/2022

J D DA S ABUCATER
CONSTRUTORA
EIRELI:34878863000188Assinado de forma digital por J D DA
S ABUCATER CONSTRUTORA
EIRELI:34878863000188
Dados: 2022.05.06 08:13:12 -03'00'

carimbo e assinatura



Cotações Goianésia <cotacoes.goianesia@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotações Goianésia <cotacoes.goianesia@gmail.com>

18 de abril de 2022 18:51

Para: AGROMAQUINAS COM VAREJISTA DE PECAS EIRELE ME <agromaquinas-@hotmail.com>

Com necessidade de instruímos um procedimento licitatório para Prefeitura Municipal de Goianesia do Pará, solicitamos o fornecimento da cotação de preços conforme consta nesta caixa de email.

ficamos no aguardo.

Atestar o recebimento.

JUAN CARLOS SOUSA SANTOS

Contato: (94) 984218147

COTAÇÕES - PMGP



pa363_Goianesia_do_Para_20220408001_010557_AGROMAQUINAS_COM_VAREJISTA_DE_
PECAS_EIRELI.xls

49K



Cotações Goianésia <cotacoes.goianesia@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

AGROMAQUINAS COM VAREJISTA DE PECAS EIRELE ME <agromaquinas-@hotmail.com>

18 de maio de 2022 09:54

Para: "cotacoes.goianesia@gmail.com" <cotacoes.goianesia@gmail.com>

Bom dia

Segue anexo cotação de preço assinada.

Elizangela

 **pa363_Goianesia_do_Para_20220408001_010557_AGROMAQUINAS_COM_VAREJISTA_DE_PECAS_EIRELI ASSINADA.pdf**
785K

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20220408001	
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará	
RESPONSÁVEL : NOME: LAUDEMIR DE BRITO	
PROPOSITOR : NOME: AGROMAQUINAS COM VAREJISTA DE PECAS EIRELI ENDEREÇO : AV TANCREDO NEVES, 187A BAIRRO : CENTRO CIDADE : Goianésia do Pará - PA CNPJ : 24.784.807/0001-20	

O município de Goianésia do Pará, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preço e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Goianésia do Pará.

Goianésia do Pará, 08 de Abril de 2022

R DE BRITO
vel

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15469	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 0.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1301.69	31240.56
15470	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 1.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1390.24	33365.76
15471	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 1.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1407.95	33790.80
15472	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 2.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1515.98	36383.52
15473	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 2.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1611.61	38678.64
15474	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 3.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1639.95	39358.80
15475	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 3.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1728.75	41490.00
15476	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 4.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1903.83	45691.92
15477	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 5.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2111.03	50664.72
15478	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 6.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2590.97	62183.28
15479	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 7.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	3044.35	73064.40
15480	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] MO 10CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1462.85	35108.40
15481	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 0.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1505.35	36128.40
15482	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 1.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1567.34	37616.16
15483	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 1.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1650.57	39613.68
15484	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 2.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1655.63	39735.12
15485	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 2.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1693.08	40633.92
15486	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 3.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1735.58	41653.92
15487	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 3.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1762.15	42291.60
15488	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 4.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1974.67	47392.08
15489	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 5.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2125.20	51004.80
15490	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 6.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2700.78	64818.72
15491	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 7.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	3240.93	77782.32
15492	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÓLEO] TR 10CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	3418.03	82032.72
15493	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 0.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1691.31	40591.44
15494	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 1.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1806.42	43354.08
15495	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 1.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1829.44	43906.56
15496	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 2.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1969.35	47264.40
15497	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 2.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2095.09	50282.16
15498	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 3.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2130.51	51132.24
15499	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 3.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2245.63	53895.12
15500	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 4.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2474.09	59378.16
15501	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 5.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2732.65	65583.60
15502	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 6.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2886.73	69281.52
15503	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 7.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	3418.03	82032.72
15504	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] MO 10CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	3869.64	92871.36
15505	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 0.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1755.06	42121.44
15506	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 1.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	1956.96	46967.04
15507	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 1.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2036.65	48879.60
15508	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 2.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2144.66	51472.32
15509	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 2.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2231.46	53555.04
15510	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 3.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2258.03	54192.72
15511	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 3.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2289.90	54957.60

Planilha1

15512	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 4.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2566,18	61588,32
15513	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 5.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	2762,76	66306,24
15514	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 6.0CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	3510,12	84242,88
15515	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 7.5CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	4213,21	101117,04
15516	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [ÁGUA] TR 10CV:	A M SERV	24,000	SERVIÇO	4443,44	106642,56
45649	RELE TERMICO DE 8 A:	WEG	90,000	UNIDADE	48,71	4383,90
45650	RELE TERMICO DE 9 A:	WEG	90,000	UNIDADE	49,59	4463,10
45651	RELE TERMICO DE 12 A:	WEG	90,000	UNIDADE	61,99	5579,10
45652	RELE TERMICO DE 15 A:	WEG	90,000	UNIDADE	69,83	6284,70
45653	RELE TERMICO DE 16 A:	WEG	90,000	UNIDADE	69,77	6279,30
45654	RELE TERMICO DE 18 A:	WEG	90,000	UNIDADE	70,31	6327,90
45655	RELE TERMICO DE 20 A:	WEG	90,000	UNIDADE	70,58	6352,20
15536	INTERRUPTOR BIPOLAR 16 A (CHAVE ON/OFF P/PAINEL):	FISCHER	90,000	UNIDADE	71,82	6463,80
15537	PAINEL 0.5CV MO:	LEÃO	18,000	UNIDADE	311,70	5610,60
15538	PAINEL 0.75CV MO:	LEÃO	18,000	UNIDADE	336,49	6056,82
15539	PAINEL 1.0CV MO:	LEÃO	18,000	UNIDADE	382,54	6885,72
15540	PAINEL 1.5CV MO:	LEÃO	18,000	UNIDADE	407,33	7331,94
15541	PAINEL 2.0CV MO:	LEÃO	18,000	UNIDADE	716,50	12897,00
15542	PAINEL 3.0CV MO:	LEÃO	18,000	UNIDADE	478,17	8607,06
15543	PAINEL 4.0CV MO:	LEÃO	18,000	UNIDADE	513,59	9244,62
15544	PAINEL 5.0CV MO:	LEÃO	18,000	UNIDADE	540,16	9722,88
15545	PAINEL 6.0CV MO:	LEÃO	18,000	UNIDADE	655,27	11794,86
15546	PAINEL 10CV MO:	LEÃO	18,000	UNIDADE	701,32	12623,76
15547	PAINEL 0.5CV TR:	LEÃO	10,000	UNIDADE	619,85	6198,50
15548	PAINEL 0.75CV TR:	LEÃO	10,000	UNIDADE	655,27	6552,70
15549	PAINEL 1.0CV TR:	LEÃO	10,000	UNIDADE	672,98	6729,80
15550	PAINEL 1.5CV TR:	LEÃO	10,000	UNIDADE	690,69	6906,90
15551	PAINEL 2.0CV TR:	LEÃO	10,000	UNIDADE	761,53	7615,30
15552	PAINEL 3.0CV TR:	LEÃO	13,000	UNIDADE	823,52	10705,76
15553	PAINEL 4.0CV TR:	LEÃO	10,000	UNIDADE	850,08	8500,80
15554	PAINEL 5.0CV TR:	LEÃO	13,000	UNIDADE	920,92	11971,96
15555	PAINEL 6.0CV TR:	LEÃO	10,000	UNIDADE	1195,43	11954,30
15556	PAINEL 10CV TR:	LEÃO	10,000	UNIDADE	2125,20	21252,00
15568	CAPACITOR 108/130UF:	WEG	40,000	UNIDADE	53,13	2125,20
15569	CAPACITOR 124/149UF:	WEG	40,000	UNIDADE	61,99	2479,60
15570	CAPACITOR 145/175UF:	WEG	40,000	UNIDADE	63,76	2550,40
15571	CAPACITOR 189/227UF:	WEG	40,000	UNIDADE	70,84	2833,60
15572	CAPACITOR 216/259UF:	WEG	40,000	UNIDADE	79,70	3188,00
15573	CAPACITOR 270/324UF:	WEG	40,000	UNIDADE	92,09	3683,60
15574	CAPACITOR 340/408UF:	WEG	40,000	UNIDADE	111,57	4462,80
15575	CAPACITOR 378/454UF:	WEG	40,000	UNIDADE	131,05	5242,00
15576	CAPACITOR 460/552UF:	WEG	40,000	UNIDADE	150,54	6021,60
15577	CAPACITOR 540/648UF:	WEG	40,000	UNIDADE	164,70	6588,00
15578	CAPACITOR 680/816UF:	WEG	40,000	UNIDADE	194,81	7792,40
15579	CAPACITOR 860/1032UF:	WEG	40,000	UNIDADE	203,67	8146,80
15580	CAPACITOR 1080/1296UF:	WEG	40,000	UNIDADE	221,38	8855,20
15581	BOMBA 0.5CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	24,000	UNIDADE	3712,02	89088,48
15582	BOMBA 1.0CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	24,000	UNIDADE	4027,76	96666,24
15583	BOMBA 1.5CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	24,000	UNIDADE	3722,14	89331,36
15584	BOMBA 2.0CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	24,000	UNIDADE	3162,50	75900,00
15585	BOMBA 3.0CV MO 4R28, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	24,000	UNIDADE	4743,75	113850,00
15586	BOMBA 4.0CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	5180,18	62162,16
15587	BOMBA 5.0CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	5711,48	68537,76
15588	BOMBA 6.0CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	6643,15	79717,80
15589	BOMBA 7.5CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	10013,11	120157,32
15590	BOMBA 10CV MO, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	13550,05	162600,60
15591	BOMBA 1.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1983,52	23802,24
15592	BOMBA 1.5CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	2024,00	24288,00
15593	BOMBA 2.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	3984,75	47817,00
15594	BOMBA 3.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	5959,48	71513,76
15595	BOMBA 4.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	13257,01	159084,12
15596	BOMBA 5.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÓLEO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	15728,89	188746,68
15597	BOMBA 0.5CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	4887,96	58655,52
15598	BOMBA 1.0CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	5035,34	60424,08
15599	BOMBA 1.5CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	4244,33	50931,96
15600	BOMBA 2.0CV MO 4R5, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	7134,60	85615,20
15601	BOMBA 3.0CV MO 4R28, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	10440,05	125280,60
15602	BOMBA 4.0CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	15419,09	185029,08
15603	BOMBA 5.0CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	17282,69	207392,28
15604	BOMBA 6.0CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	36975,61	443707,32
15605	BOMBA 7.5CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	30248,41	362980,92
15606	BOMBA 10CV MO, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	5882,25	70587,00
15607	BOMBA 1.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	5882,25	70587,00

Planilha1

15608	BOMBA 1.5CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	2697,44	32369,28
15609	BOMBA 2.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	7225,53	86706,36
15610	BOMBA 3.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	5882,25	70587,00
15611	BOMBA 4.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	7225,53	86706,36
15612	BOMBA 5.0CV TR 4R8, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	9423,27	113079,24
15613	BOMBA 10CV TR, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	22415,82	268987,44
15614	BOMBA 13CV TR4R20, LUBRIFICADA ÁGUA:	LEÃO	12,000	UNIDADE	18818,85	225823,80
45656	CANO GEOMECANICO 4 POLEGADA :	EMAS	100,000	UNIDADE	504,14	50414,00
45657	CANO GEOMECANICO 6 POLEGADA :	EMAS	100,000	UNIDADE	504,14	50414,00
45658	CANO GEOMECANICO 8 POLEGADA :	EMAS	100,000	UNIDADE	827,49	82749,00
15618	TUBO PVC REVESTIMENTO 125MM :	TIGRE	100,000	UNIDADE	522,19	52219,00
15619	TUBO PVC REVESTIMENTO 6 POLEGADA :	TIGRE	100,000	UNIDADE	1058,15	105815,00
15620	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA 1.1/2BRANCO:	TIGRE	100,000	UNIDADE	378,24	37824,00
15621	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA 1.1/4BRANCO:	TIGRE	100,000	UNIDADE	726,62	72662,00
15622	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA 2BRANCO:	TIGRE	100,000	UNIDADE	712,04	71204,00
15623	CANO AZUL IRRIGA DN 125 X 6 MPVC:	TIGRE	100,000	UNIDADE	268,22	26822,00
15624	LUVA ROSCAVEL BRANCA 1.1/2:	GEO EMAR	100,000	UNIDADE	49,25	4925,00
15625	LUVA ROSCAVEL BRANCA 1.1/4:	GEO EMAR	100,000	UNIDADE	15,28	1528,00
15626	LUVA ROSCAVEL BRANCA 2:	GEO EMAR	100,000	UNIDADE	34,79	3479,00
15627	LUVA GALVANIZADA 1.1/2:	FORT LEV	100,000	UNIDADE	15,85	1585,00
15628	LUVA GALVANIZADA 1.1/4:	FORT LEV	100,000	UNIDADE	38,26	3826,00
15629	LUVA GALVANIZADA 2:	FORT LEV	100,000	UNIDADE	12,91	1291,00
15630	REGISTRO ESF SOLD. 25MM :	AMANCO	50,000	UNIDADE	17,71	885,50
15631	REGISTRO ESF SOLD. 32MM :	AMANCO	50,000	UNIDADE	26,57	1328,50
15632	REGISTRO ESF SOLD. 40MM :	AMANCO	50,000	UNIDADE	79,70	3985,00
15633	REGISTRO ESF SOLD. 50MM :	AMANCO	50,000	UNIDADE	83,24	4162,00
15634	REGISTRO ESF SOLD. 60MM :	AMANCO	50,000	UNIDADE	120,43	6021,50
15635	REGISTRO ESF SOLD. 75MM :	AMANCO	50,000	UNIDADE	150,54	7527,00
15636	REGISTRO ESF SOLD. 110MM :	AMANCO	50,000	UNIDADE	382,54	19127,00
15637	CANO SOLDABEL 110MM X 6M:	AMANCO	30,000	UNIDADE	1414,78	42443,40
15638	RELE TEMPORIZADO:	WEG	60,000	UNIDADE	50,48	3028,80
15639	RELE FALTA DE FASE:	WEG	24,000	UNIDADE	410,87	9860,88
15640	ROTOR E DIFUSOR R28:	WEG	24,000	UNIDADE	242,88	5829,12
15641	ROTOR E DIFUSOR R20:	WEG	24,000	UNIDADE	240,86	5780,64
15642	ROTOR E DIFUSOR 4R8:	WEG	24,000	UNIDADE	177,10	4250,40
15643	ROTOR E DIFUSOR 4R5:	WEG	24,000	UNIDADE	91,06	2185,44
15644	ROTOR E DIFUSOR 4R4:	WEG	24,000	UNIDADE	91,06	2185,44
15645	ROTOR E DIFUSOR 4R3:	WEG	24,000	UNIDADE	113,34	2720,16
15646	RELE TÉRMICO 20-32:	WEG	80,000	UNIDADE	293,48	23478,40
15647	RELE TÉRMICO 20-120:	WEG	80,000	UNIDADE	242,88	19430,40
15648	RELE TÉRMICO 32-50:	WEG	80,000	UNIDADE	524,07	41925,60
15649	RELE TÉRMICO 40-45:	WEG	80,000	UNIDADE	586,76	46940,80
15650	RELE TÉRMICO 57-70:	WEG	80,000	UNIDADE	566,72	45337,60
15651	RELE TÉRMICO 80-93:	WEG	80,000	UNIDADE	417,71	33416,80
15652	CONTACTORA IC 18 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	151,90	7595,00
15653	CONTACTORA IC 25 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	221,38	11069,00
15654	CONTACTORA IC 32 220V :	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	233,77	11688,50
15655	CONTACTORA IC 40 220V :	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	495,88	24794,00
15656	CONTACTORA IC 50 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	669,44	33472,00
15657	CONTACTORA IC 65 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	761,53	38076,50
15658	CONTACTORA IC 80 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	929,78	46489,00
15659	CONTACTORA IC 95 220V :	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	1009,47	50473,50
15660	CONTACTORA 110A 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	2178,33	108916,50
15661	CONTACTORA 140A 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	2249,17	112458,50
15662	CONTACTORA 170A 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	3240,93	162046,50
15663	CONTACTORA 205A 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	3595,13	179756,50
15664	CONTACTORA 250A 220V:	SIBRATEC	50,000	UNIDADE	4108,72	205436,00
15665	DISJUNTOR BIFÁSICO 2P 10A :	SIBRATEC	100,000	UNIDADE	30,11	3011,00
15666	DISJUNTOR 3P 16A:	SIBRATEC	100,000	UNIDADE	44,28	4428,00
15667	DISJUNTOR 3P 20A:	SIBRATEC	100,000	UNIDADE	46,05	4605,00
15668	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 2P 20A 6KA:	SIBRATEC	100,000	UNIDADE	63,76	6376,00
15669	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 2P 25A:	SIBRATEC	100,000	UNIDADE	83,24	8324,00
15670	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 32A:	SIBRATEC	100,000	UNIDADE	115,12	11512,00
15671	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 40A:	SIBRATEC	100,000	UNIDADE	123,97	12397,00
15672	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 50A:	SIBRATEC	100,000	UNIDADE	129,28	12928,00
15673	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 63A:	SIBRATEC	100,000	UNIDADE	123,97	12397,00
15674	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 70A:	SIBRATEC	100,000	UNIDADE	129,28	12928,00
15675	DISJUNTOR 3P 100A:	SIBRATEC	100,000	UNIDADE	256,80	25680,00
15676	SELO MECÂNICO 1 5/8:	INPACOM	20,000	UNIDADE	247,94	4958,80
15677	SELO MECÂNICO 1 3/8:	INPACOM	20,000	UNIDADE	170,78	3415,60
15678	SELO MECÂNICO 1 3/4:	INPACOM	20,000	UNIDADE	170,02	3400,40
15679	SELO MECÂNICO 1 1/8:	INPACOM	20,000	UNIDADE	150,54	3010,80
15680	SELO MECÂNICO 1 1/4:	INPACOM	20,000	UNIDADE	145,22	2904,40

Planilha1

15681	SELO MECÂNICO 1 1/2:	INPACOM	20,000	UNIDADE	136,37	2727,40
15682	SELO MECÂNICO 7/8:	INPACOM	20,000	UNIDADE	65,53	1310,60
15683	SELO MECÂNICO 5/8:	INPACOM	20,000	UNIDADE	61,99	1239,80
15684	SELO MECÂNICO 3/4:	INPACOM	20,000	UNIDADE	44,28	885,60
15685	SELO MECÂNICO 1/2:	INPACOM	20,000	UNIDADE	23,02	460,40
15686	SELO MECÂNICO 01:	INPACOM	20,000	UNIDADE	18,60	372,00
15687	SELO MECÂNICO 16MM:	INPACOM	20,000	UNIDADE	56,67	1133,40
15688	SELO MECÂNICO 13MM:	INPACOM	20,000	UNIDADE	30,11	602,20
15689	SELO MECÂNICO 12MM:	INPACOM	20,000	UNIDADE	27,98	559,60
15690	SELO MECÂNICO 11MM:	INPACOM	20,000	UNIDADE	6,93	138,60
15691	ROLAMENTO 607:	SKF	20,000	UNIDADE	18,24	364,80
15692	ROLAMENTO 608:	SKF	20,000	UNIDADE	23,02	460,40
15693	ROLAMENTO 6300:	SKF	20,000	UNIDADE	26,57	531,40
15694	ROLAMENTO 6001:	SKF	20,000	UNIDADE	18,96	379,20
15695	ROLAMENTO 6003:	SKF	20,000	UNIDADE	22,17	443,40
15696	ROLAMENTO 6201:	SKF	20,000	UNIDADE	17,71	354,20
15697	ROLAMENTO 6202:	SKF	20,000	UNIDADE	17,89	357,80
15698	ROLAMENTO 6203:	SKF	20,000	UNIDADE	22,87	453,40
15699	ROLAMENTO 6204:	SKF	20,000	UNIDADE	35,42	708,40
15700	ROLAMENTO 6304:	SKF	20,000	UNIDADE	27,98	559,60
15701	ROLAMENTO 6305:	SKF	20,000	UNIDADE	44,28	885,60
15702	BOMBEADOR 0.5 CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	782,78	9393,36
15703	BOMBEADOR 0.75CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1009,47	12113,64
15704	BOMBEADOR 1.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1053,75	12645,00
15705	BOMBEADOR 1.5CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1204,28	14451,36
15706	BOMBEADOR 2.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1338,88	16066,56
15707	BOMBEADOR 3.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	2125,20	25502,40
15708	BOMBEADOR 4.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	3329,48	39953,76
15709	BOMBEADOR 5.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	4016,83	48199,56
15710	BOMBEADOR 6.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	5135,90	61630,80
15711	BOMBEADOR 7.0CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	5987,75	71853,00
15712	BOMBEADOR 10CV MO:	LEÃO	12,000	UNIDADE	6735,11	80821,32
15713	BOMBEADOR 0.5 CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	847,55	10170,60
15714	BOMBEADOR 0.75CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1098,02	13176,24
15715	BOMBEADOR 1.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1204,28	14451,36
15716	BOMBEADOR 1.5CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1292,83	15513,96
15717	BOMBEADOR 2.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	1496,50	17958,00
15718	BOMBEADOR 3.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	2621,08	31452,96
15719	BOMBEADOR 4.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	3719,10	44629,20
15720	BOMBEADOR 5.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	5003,08	60036,96
15721	BOMBEADOR 6.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	5631,78	67581,36
15722	BOMBEADOR 7.0CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	7758,75	93105,00
15723	BOMBEADOR 10CV TR:	LEÃO	12,000	UNIDADE	8505,86	102070,32
15724	BOMBA SAPO:	LEÃO	40,000	UNIDADE	761,53	30461,20
15725	BOMBA SAPO 650:	LEÃO	40,000	UNIDADE	1009,47	40378,80
15726	BOMBA SAPO 850:	LEÃO	40,000	UNIDADE	1213,14	48525,60
15727	BOMBA SAPO 950:	LEÃO	60,000	UNIDADE	1328,25	79695,00
15728	CANEA PARA BOMBA:	LEÃO	30,000	UNIDADE	301,07	9032,10
15729	CANEA PARA BOMBA 650:	LEÃO	30,000	UNIDADE	301,07	9032,10
15730	CANEA PARA BOMBA 800:	LEÃO	30,000	UNIDADE	318,78	9563,40
15731	CANEA PARA BOMBA 900:	LEÃO	30,000	UNIDADE	345,35	10360,50
15732	VENTOSA 800/900:	LEÃO	80,000	UNIDADE	79,70	6376,00
15733	CANOPLA 800/900:	LEÃO	80,000	UNIDADE	79,70	6376,00
15734	MARTELO 800/900:	LEÃO	80,000	UNIDADE	123,97	9917,60
15735	VALVULA 800/900:	LEÃO	80,000	UNIDADE	61,99	4959,20
					Total :	10136857,74

Condições de pagamento :	de acordo com termo de referencia
Prazo de entrega :	de acordo com termo de referencia
Validade da proposta :	60 dias
Valor por extenso :	dez milhões cento e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos

Data : 17/05/2022

AGROMAQUINAS COM
VAREJISTA DE PECAS
EIRELI:24784807000120

Assinado de forma digital por
AGROMAQUINAS COM VAREJISTA
DE PECAS EIRELI:24784807000120
Dados: 2022.05.18 09:50:32 -03'00'

carimbo e assinatura